

**Ficha Técnica do Documento**

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Paredes – Parte II
Descrição:	Define a organização da resposta, tipificando as missões e modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais organismos e entidades de apoio.
Data de produção:	05 de novembro de 2012
Data da última atualização:	07 de maio de 2015
Versão:	Versão Final
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Eng.º Miguel Rodrigues SMPC/GTF Sr. Jorge Madureira Coordenador da Polícia Municipal de Paredes
Código de documento:	147
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	051131001
Nome do ficheiro digital:	PME_PAREDES_P2_VF



ÍNDICE

PARTE II ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

1 CONCEITO DE ATUAÇÃO	8
1.1 ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA	8
1.2 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL	9
1.3 ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL	10
1.4 SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES	11
2 EXECUÇÃO DO PLANO	19
2.1 FASE DE EMERGÊNCIA	20
2.2 FASE DE REABILITAÇÃO	39
3 ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES E ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	52
3.1 MISSÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL	56
3.2 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	58
3.3 MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	63



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 Estrutura e medidas iniciais de resposta.....	9
Figura 2 Estrutura do Sistema de Gestão de Operações	12
Figura 6 Zonas de Intervenção.....	17
Figura 5 Exemplo de setorização de um teatro de operações.....	18
Figura 7 Estrutura Operacional do PMEPCP.....	19
Figura 8 Fluxograma de avaliação da situação	21

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 Configuração do sistema de gestão de operações	13
Quadro 2 Plano estratégico de ação	13
Quadro 3 Posto de Comando Operacional (missões e constituição).....	15
Quadro 4 Zonas de Intervenção	17
Quadro 5 Ações imediatas a adotar após a ativação do PMEPCP e autoridades, entidades e organismos a notificar	22
Quadro 6 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (nevões) ..	23
Quadro 7 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (ondas de calor)	24
Quadro 8 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (vagas de frio).....	25
Quadro 9 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (secas).....	25
Quadro 10 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (ventos fortes).....	26
Quadro 11 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (cheias e inundações).....	26
Quadro 12 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (sismos) ..	27
Quadro 13 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (movimentos de massa)	28
Quadro 14 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (incêndios florestais)	29
Quadro 15 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (erosão hídrica dos solos).....	29



Quadro 16 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (degradação e contaminação dos solos).....	30
Quadro 17 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (degradação e contaminação dos aquíferos)	30
Quadro 18 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (degradação e contaminação de águas superficiais).....	31
Quadro 19 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes rodoviários)	31
Quadro 20 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes ferroviários)	32
Quadro 21 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes aéreos).....	32
Quadro 22 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes no transporte de mercadorias perigosas)	33
Quadro 23 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas).....	34
Quadro 24 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos).....	35
Quadro 25 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes).....	35
Quadro 26 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes em estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de explosivos)	36
Quadro 27 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes em áreas e parques industriais, em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental e/ou que envolvam substâncias perigosas).....	37
Quadro 28 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (incêndios urbanos e colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada densidade populacional)	38
Quadro 29 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (nevões)	39
Quadro 30 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (ondas de calor).....	40
Quadro 31 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (vagas de frio).....	41
Quadro 32 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (secas).....	41



Quadro 33 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (ventos fortes)	42
Quadro 34 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (cheias e inundações)	42
Quadro 35 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (sismos)	43
Quadro 36 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (movimentos de massa)	43
Quadro 37 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (incêndios florestais)	44
Quadro 38 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (erosão hídrica dos solos)	44
Quadro 39 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (degradação e contaminação dos solos)	45
Quadro 40 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (degradação e contaminação dos aquíferos)	45
Quadro 41 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (degradação e contaminação de águas superficiais)	46
Quadro 42 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes rodoviários)	46
Quadro 43 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes ferroviários)	46
Quadro 44 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes aéreos)	47
Quadro 45 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes no transporte de mercadorias perigosas)	47
Quadro 46 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas)	48
Quadro 47 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos)	49
Quadro 48 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes)	49
Quadro 49 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes em estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de explosivos)	50



Quadro 50 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes em áreas e parques industriais, em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental e/ou que envolvam substâncias perigosas)	50
Quadro 51 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (incêndios urbanos e colapsos em Centros Históricos e em edifícios com elevada densidade populacional)	51
Quadro 52 Agentes de proteção civil do município de Paredes.....	52
Quadro 53 Organismos e entidades de apoio.....	54
Quadro 54 Missão da Câmara Municipal (fase de emergência e fase de reabilitação).....	56
Quadro 55 Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação)	57
Quadro 56 Missão dos Corpos de Bombeiros (fase de emergência e fase de reabilitação)	58
Quadro 57 Missão das Forças de Segurança (fase de emergência e fase de reabilitação)	58
Quadro 58 Missão das Forças Armadas (fase de emergência e fase de reabilitação).....	59
Quadro 59 Missão da Autoridade Marítima Nacional (fase de emergência e fase de reabilitação)	60
Quadro 60 Missão do INAC (fase de emergência e fase de reabilitação).....	60
Quadro 61 Missão do INEM (fase de emergência e fase de reabilitação)	61
Quadro 62 Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e fase de reabilitação).....	61
Quadro 63 Missão dos serviços de saúde (fase de emergência e fase de reabilitação)	61
Quadro 64 Missão da CVP (fase de emergência e fase de reabilitação)	62
Quadro 65 Missão das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários (fase de emergência e fase de reabilitação)	63
Quadro 66 Missão da PJ (fase de emergência e fase de reabilitação).....	63
Quadro 67 Missão do SEF (fase de emergência e fase de reabilitação).....	63
Quadro 68 Missão da Polícia Municipal de Paredes (fase de emergência e fase de reabilitação)	64
Quadro 69 Missão do INML (fase de emergência e fase de reabilitação)	64
Quadro 70 Missão do Serviço Local de Segurança Social de Paredes (fase de emergência e fase de reabilitação).....	64
Quadro 71 Missão das instituições com fins de socorro e solidariedade (fase de emergência e fase de reabilitação).....	65
Quadro 72 Missão do ICNF (fase de emergência e fase de reabilitação)	65
Quadro 73 Missão da REN - Redes Energéticas Nacionais (fase de emergência e fase de reabilitação).....	65
Quadro 74 Missão dos organismos responsáveis pela energia (fase de emergência e fase de reabilitação)	66
Quadro 75 Missão da EDP Gás Distribuição (fase de emergência e fase de reabilitação).....	66



Quadro 76 Missão da EP (fase de emergência e fase de reabilitação)	66
Quadro 77 Missão dos Concessionários de Autoestradas (fase de emergência e fase de reabilitação).....	67
Quadro 78 Missão da CP (fase de emergência e fase de reabilitação).....	67
Quadro 79 Missão da REFER (fase de emergência e fase de reabilitação).....	67
Quadro 80 Missão da ANSR (fase de emergência e fase de reabilitação).....	68
Quadro 81 Missão do GPIAA (fase de emergência e fase de reabilitação).....	68
Quadro 82 Missão dos operadores de transportes coletivos (fase de emergência e fase de reabilitação) 68	
Quadro 83 Missão da ANACOM (fase de emergência e fase de reabilitação).....	69
Quadro 84 Missão dos operadores de telecomunicações (fase de emergência e fase de reabilitação)	69
Quadro 85 Missão dos radioamadores (fase de emergência e fase de reabilitação)	69
Quadro 86 Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e fase de reabilitação).....	70
Quadro 87 Missão da AP – Águas de Paredes, S.A (fase de emergência e fase de reabilitação)	70
Quadro 88 Missão da APA (fase de emergência e fase de reabilitação).....	70
Quadro 89 Missão da DRE – Norte (fase de emergência e fase de reabilitação).....	71
Quadro 90 Missão do MP (fase de emergência e fase de reabilitação)	72
Quadro 91 Missão do IRN (fase de emergência e fase de reabilitação).....	72
Quadro 92 Missão do IPMA (fase de emergência e fase de reabilitação)	72
Quadro 93 Missão da DREN (fase de emergência e fase de reabilitação).....	73
Quadro 94 Missão da AMI (fase de emergência e fase de reabilitação)	73
Quadro 95 Missão dos restaurantes locais (fase de emergência e fase de reabilitação)	73
Quadro 96 Missão dos postos de combustível locais (fase de emergência e fase de reabilitação)	73
Quadro 97 Missão da AFOCELCA (fase de emergência e fase de reabilitação)	74
Quadro 98 Missão do CNE (fase de emergência e fase de reabilitação)	74
Quadro 99 Missão dos agrupamentos de escolas (fase de emergência e fase de reabilitação).....	74



1

CONCEITO DE ATUAÇÃO

O conceito de atuação visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de proteção civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades intervenientes e identificando as respetivas regras de atuação, assegurando, deste modo, a criação de condições favoráveis ao empenhamento, rápido e eficiente, dos recursos disponíveis.

As ações serão desenvolvidas através das estruturas de direção política, de coordenação política e institucional e estruturas de comando operacional, cujas competências se encontram elencadas nos pontos seguintes.

1.1 ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Paredes é o responsável pela direção da política de proteção civil ao nível municipal. Neste sentido, compete-lhe, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho).

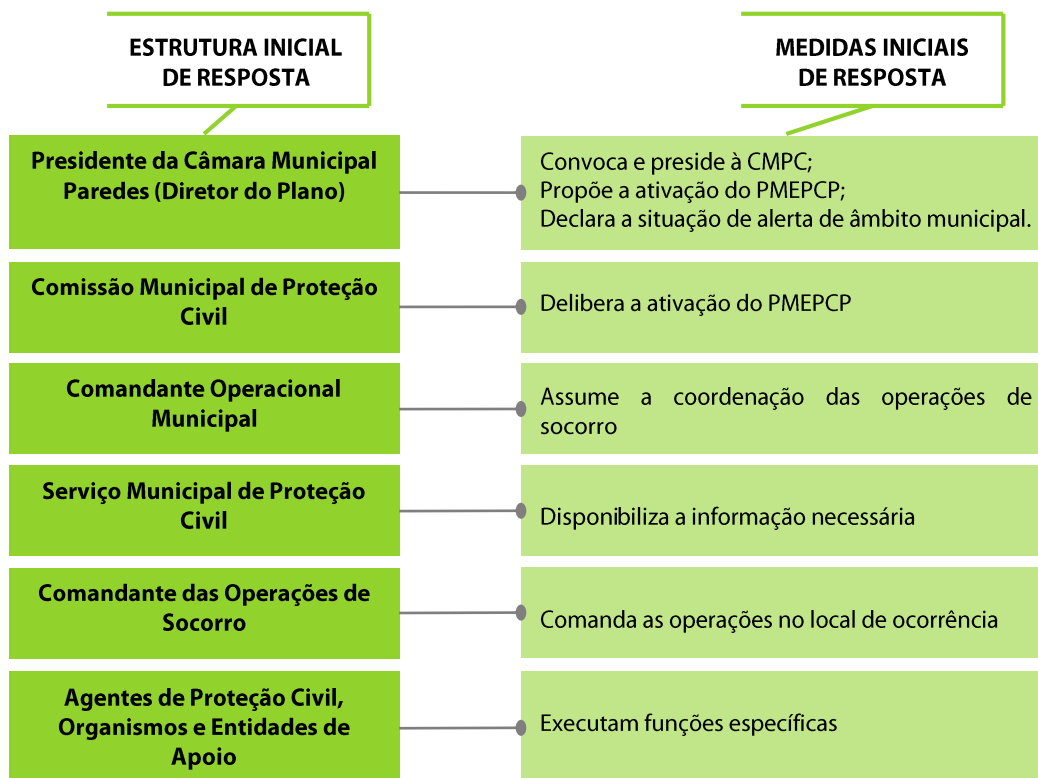
São ainda competências do Presidente da Câmara Municipal de Paredes, em conformidade com o disposto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro:

- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil;
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho);
- Declarar a situação de alerta de âmbito municipal, sendo ouvido pelo comandante operacional distrital de Operações de Socorro, para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo município (n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro);
- Solicitar ao presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).



O Presidente da Câmara Municipal de Paredes é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal, conforme evidenciado na figura seguinte:

Figura 1 | Estrutura e medidas iniciais de resposta



1.2 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Paredes é o órgão de coordenação em matéria de proteção civil, no nível municipal, sendo da sua responsabilidade assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Neste sentido, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, compete à CMPC de Paredes:



- a) *Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;*
- b) *Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;*
- c) *Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;*
- d) *Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;*
- e) *Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.*

A CMPC de Paredes funcionará no edifício da Câmara Municipal de Paredes, sito no Parque José Guilherme, 4580-130 Paredes. Em alternativa funcionará, a CMPC poderá reunir nos seguintes locais:

- 1. Casa da Cultura, sita na Avenida da República, 4580-193 Paredes;
- 2. Quartel do Corpo de Bombeiros da área de atuação onde se verifique a ocorrência do acidente grave ou catástrofe.

1.3 ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL

O comando operacional ao nível municipal é assegurado pelo Comandante Operacional Municipal (COM), a quem, segundo o artigo 14.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, compete:

- a) *Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;*
- b) *Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;*
- c) *Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;*
- d) *Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;*
- e) *Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;*
- f) *Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.*



O COM depende hierárquica e funcionalmente do diretor do plano, a quem compete a sua nomeação, e mantém uma permanente ligação de articulação com o Comandante Operacional Distrital (CODIS) (artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

À data da elaboração do PMEPCP, o município de Paredes não dispunha de um COM nomeado e em funções. No entanto, no plano são salvaguardadas todas as competências legais que lhe são atribuídas, caso no futuro seja nomeado.

1.3.1. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL (PCMUN)

O Posto de Comando Municipal (PCMun) garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe e é responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do município de Paredes e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

Este é montado com o apoio do SMPC de Paredes e reporta operacional e permanentemente ao Posto de Comando Distrital (PCDis) do Porto, representando um sector deste.

1.4 SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

A organização do sistema de gestão de operações é definida no SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio de 2013 e pelo Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril) e estabelece o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

O SGO é uma forma de organização operacional que se desenvolve numa configuração modular e evolutiva de acordo com a importância e o tipo de ocorrência (n.º 2 do artigo 1.º do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril).

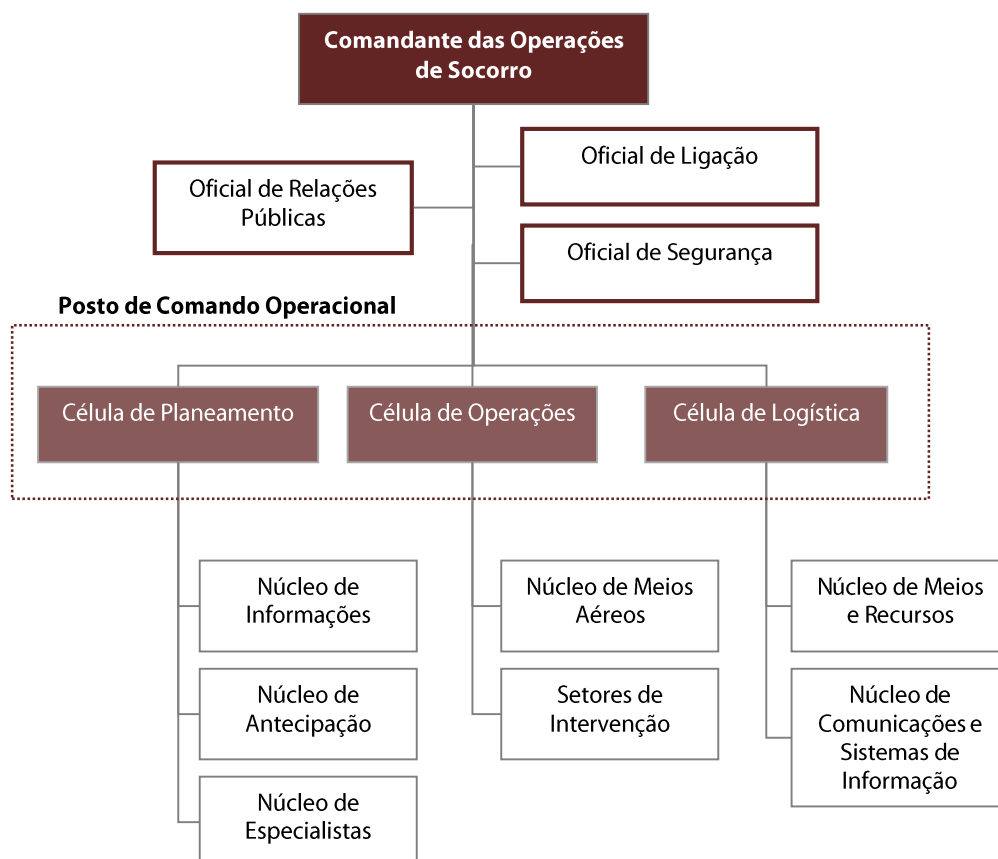
Assim, sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação [função de Comandante das Operações de Socorro (COS)] e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril).

A decisão do desenvolvimento da organização é da responsabilidade do COS, que a deve tomar sempre que os meios disponíveis na intervenção inicial e respetivos reforços se mostrem insuficientes, ou quando



a previsão do potencial dano o exigir ou aconselhar (n.º 4 do artigo 1.º do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril). Deste modo, o sistema de gestão de operações deve organizar-se do seguinte modo:

Figura 2 | Estrutura do Sistema de Gestão de Operações



O comando das operações deve ter em conta a adequação técnica dos agentes presentes no Teatro de Operações (TO) e a sua competência legal (n.º 5 do artigo 1.º do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril).

Com a chegada de outros recursos ao teatro de operações, ou por necessidade de substituição, poderá ocorrer uma transferência de comando, sendo nestes casos necessário efetuar um briefing a quem assume as funções de comando e uma notificação da substituição a toda a estrutura operacional presente. O briefing a efetuar ao graduado que vai assumir a função de COS deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- Localização exata da ocorrência;
- Plano de ação;
- Progressos obtidos na execução dos objetivos táticos;
- Considerações sobre a segurança do pessoal;
- Localização dos meios e tarefas distribuídas;



- Necessidade de reforços.

CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

Em conformidade com o expresso no artigo 2.º do Despacho 3551/2015, de 9 de abril o sistema de gestão de operações configura-se em três níveis, designadamente, nível estratégico, tático e de manobra (Quadro 1).

Quadro 1 | Configuração do sistema de gestão de operações

Nível	Descrição
Estratégico	No nível estratégico assegura-se a gestão da operação, que inclui: ▪ A determinação da estratégia apropriada; ▪ A elaboração e atualização do Plano Estratégico de Ação (PEA); ▪ A previsão e planeamento de resultados e a definição das medidas de comando e controlo; ▪ A fixação de objetivos específicos para o nível tático; ▪ A identificação das necessidades e pedido de meios de reforço; ▪ O planeamento logístico da operação.
Tático	No nível tático dirigem-se as atividades operacionais tendo em consideração os objetivos a alcançar de acordo com a estratégia definida pelo COS, nomeadamente: ▪ A gestão de meios e recursos atribuídos; ▪ A fixação de objetivos específicos para o nível de manobra; ▪ O comando tático dos setores; ▪ O controlo da prossecução dos objetivos definidos; ▪ A execução do plano logístico.
Manobra	No nível de manobra executam-se as atividades operacionais, sob direção do nível tático, tendo em consideração os objetivos definidos, nomeadamente: ▪ A execução das tarefas específicas; ▪ A concretização das missões operacionais.

Conforme referido no Quadro 1, uma das atribuições do nível estratégico é elaborar o Plano Estratégico de Ação (PEA), que é a base para o desenvolvimento da organização no teatro de operações (n.º 3 do artigo 3.º do Despacho 3551/2015, de 9 de abril). O PEA apresenta a seguinte estrutura:

Quadro 2 | Plano estratégico de ação

Plano Estratégico de Ação	
Conceito	O PEA é um conjunto de ações que envolvem num determinado enquadramento, com o objetivo de antecipar e maximizar oportunidade, conduzir as forças na execução e conduta da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.



Plano Estratégico de Ação	
Conteúdo	O PEA é constituído por três partes, cada uma da responsabilidade das células do PCO. Na Célula de Planeamento encontram-se definidos: ▪ O ponto de situação à hora de elaboração do PEA; ▪ Análise das ZI (identificação das características gerais e particulares da ZS e ZA); ▪ Descrição do cenário previsível da evolução da situação, assim como as alterações meteorológicas previstas e perigos previstos. Na Célula de Operações encontram-se definidos: ▪ Organização do TO; ▪ Objetivos; ▪ Identificação das missões; ▪ Descrição das medidas gerais e particulares de segurança a adotar pelas forças; ▪ Descrição das reservas pretendidas pelo COS para a operação. Na Célula de Logística encontram-se localizadas as seguintes áreas: ▪ Ponto de Transito; ▪ Áreas de reservas; ▪ Áreas de alimentação; ▪ Áreas de descanso; ▪ Áreas de manutenção; ▪ Apoio Sanitário; ▪ Área reabastecimento de combustíveis ▪ Área reabastecimento de água; ▪ Área de Equipamentos.

Na maioria dos teatros de operações, o PEA não necessita de ser escrito mas terá de ser apresentado, o que implica a realização de briefings regulares. Em situações em que a complexidade da gestão ou o tempo previsto de duração das operações de socorro seja elevado, os planos deverão ser escritos. Ainda, o PEA tem um ciclo de vida a que se chama período operacional e deve ser revisto no final de cada período e adaptado às novas necessidades de cada período operacional.

POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

Conforme o n.º 2 do artigo 3.º do Despacho 3551/2015, de 9 de abril, o Posto de Comando Operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações. O PCO tem como missões genéricas (n.º 1 do artigo 4.º do Despacho 3551/2015, 9 de abril):

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;



- A manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- Preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (Quadro 3), cada uma com o responsável nomeado pelo COS, que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente (n.º 2 do artigo 4.º do Despacho 3551/2015, 9 de abril):

Quadro 3 | Posto de Comando Operacional (missões e constituição)

Constituição	Missões
Célula de Planeamento	Compete à Célula de Planeamento a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, em que foram atribuídas as seguintes missões: ▪ Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; ▪ Elaborar a análise da Zona de Intervenção, para integrar o PEA; ▪ Elaborar a Análise de Risco (AR) para a operação; ▪ Elaborar cenários previsíveis, por antecipação, para o desenvolvimento do sinistro; ▪ Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão; ▪ Prever a necessidade de meios e recursos de reforço ou especializados; ▪ Manter atualizado o quadro de informações; ▪ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
Célula de Operações	Compete à Célula de Operações, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes atribuições: ▪ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; ▪ Manter atualizado o quadro geral da operação; ▪ Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado; ▪ Propor ao COS a setorização do TO; ▪ Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes de setor; ▪ Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento; ▪ Garantir a execução da fita do tempo; ▪ Garantir a articulação com núcleo de meios aéreos; ▪ Propor ao COS a evacuação de pessoas; ▪ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.



Constituição	Missões
Célula de Logística	Compete à Célula de Logística garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes missões: ▪ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; ▪ Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS; ▪ Elaborar e manter atualizado o quadro de meios; ▪ Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM); ▪ Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR; ▪ Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas; ▪ Garantir, por parte do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da área do sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro; ▪ Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a: ○ Meios e recursos empenhados; ○ Reserva estratégica de meios e recursos; ○ Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção); ○ Reabastecimentos; ○ Transportes. ▪ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;

O COS, para o assessorar, pode nomear até três oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

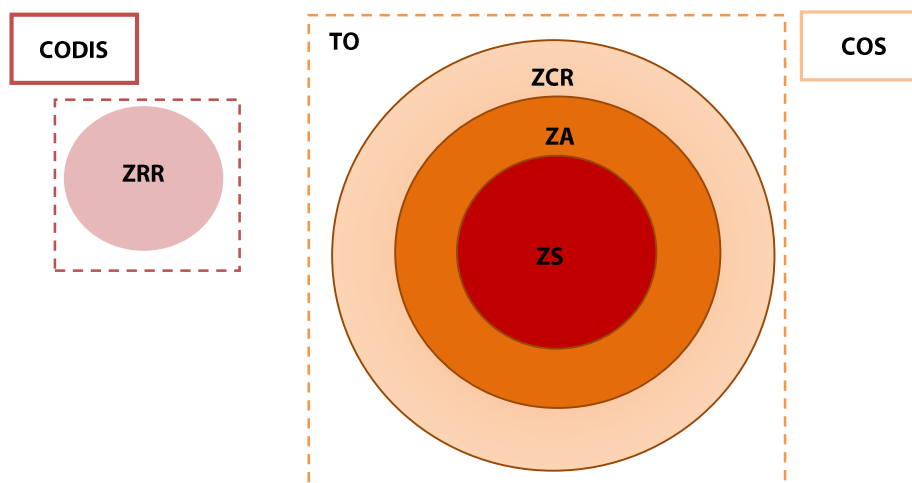
DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE INTERVENÇÃO

As zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e tipo de ocorrência, podendo compreender a Zonas de Sinistro (ZS), Zonas de Apoio (ZA), Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) e Zonas de Receção de Reforços (ZRR) (n.º 4 do artigo 3.º do Despacho 3551/2015, 9 de abril).

O sistema de gestão de operações contempla a criação de quatro zonas de intervenção distintas, designadamente, zona de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), zona de concentração e reserva (ZCR) e zona de receção de reforços (ZRR). Estas zonas de intervenção configuram-se em áreas circulares, de amplitude e dimensão variável, que se adaptam às circunstâncias e à configuração do terreno e apresentam a seguinte disposição:



Figura 3 | Zonas de Intervenção



Quadro 4 || Zonas de Intervenção

Zona	Descrição
Zona de Sinistro (ZS)	A ZS é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.
Zona de Apoio (ZA)	A ZA é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata, sob gestão da Célula de Operações.
Zona de Concentração e Reserva (ZCR)	A ZCR é uma zona do TO, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula de Logística.
Zona de Receção de Reforços (ZRR)	A ZRR constitui -se como uma zona de controlo e apoio logístico sob a responsabilidade do Comandante Operacional Distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON) antes de atingirem a ZCR no TO

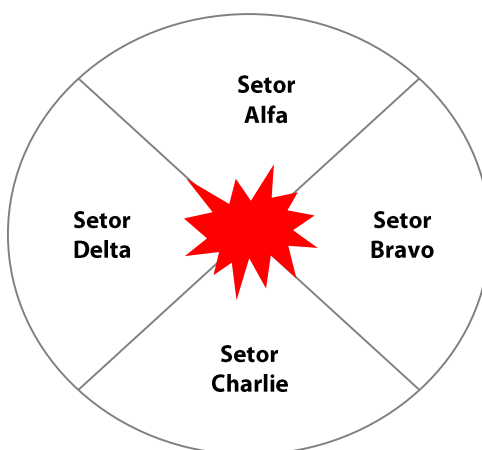
A ZS do TO organiza -se em setores a que correspondem zonas geográficas ou funcionais conforme o tipo de ocorrência e as opções estratégicas consideradas.



Setorização de um Teatro de Operações (TO)

Conforme referido anteriormente, a ZS do TO organiza -se em setores a que correspondem zonas geográficas ou funcionais conforme o tipo de ocorrência e as opções estratégicas consideradas. A setorização do TO é da responsabilidade do COS, sendo que cada setor tem um responsável que assume a designação de Comandante de Setor (CS) (artigo 9.º do Despacho 3551/20015, 9 de abril).

Figura 4 | Exemplo de setorização de um teatro de operações



Esta sectorização deve ter em conta as necessidades reais da operação e a distribuição dos meios, dividindo racionalmente o teatro de operações em unidades de menor dimensão e mais fáceis de gerir.

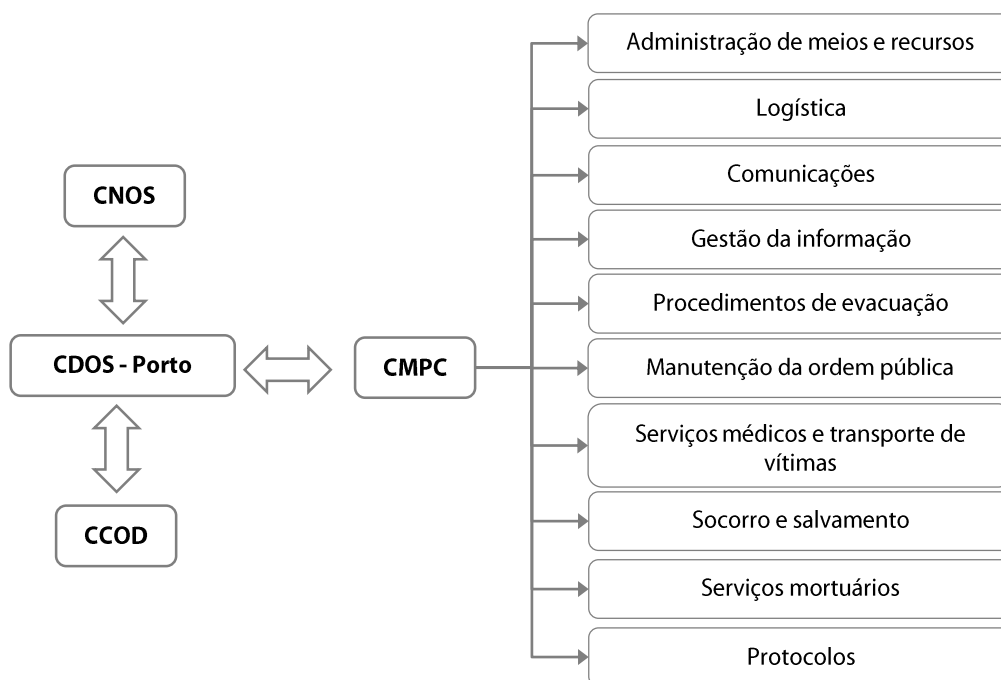


2 EXECUÇÃO DO PLANO

Perante a ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe que implique uma resposta rápida, eficiente e coordenada, o Presidente da Câmara Municipal de Paredes assume a direção das operações de proteção civil e preside a CMPC, a quem compete determinar a ativação do plano, sendo que em caso de ausência ou impedimento este será substituído pelo Vereador com competência delegada.

Caso a CMPC de Paredes determine o acionamento do PMEPCP, a estrutura responsável por assegurar a prossecução das operações de emergência apresenta a seguinte composição:

Figura 5 | Estrutura Operacional do PMEPCP



A utilização dos meios é administrada pela CMPC, sendo que depois de solicitados, os mesmos são geridos pelo PCO, consoante as necessidades das operações.

A execução do plano compreende duas fases distintas, a fase de emergência e a fase de reabilitação, as quais se encontram descritas de forma pormenorizada nos pontos seguintes.

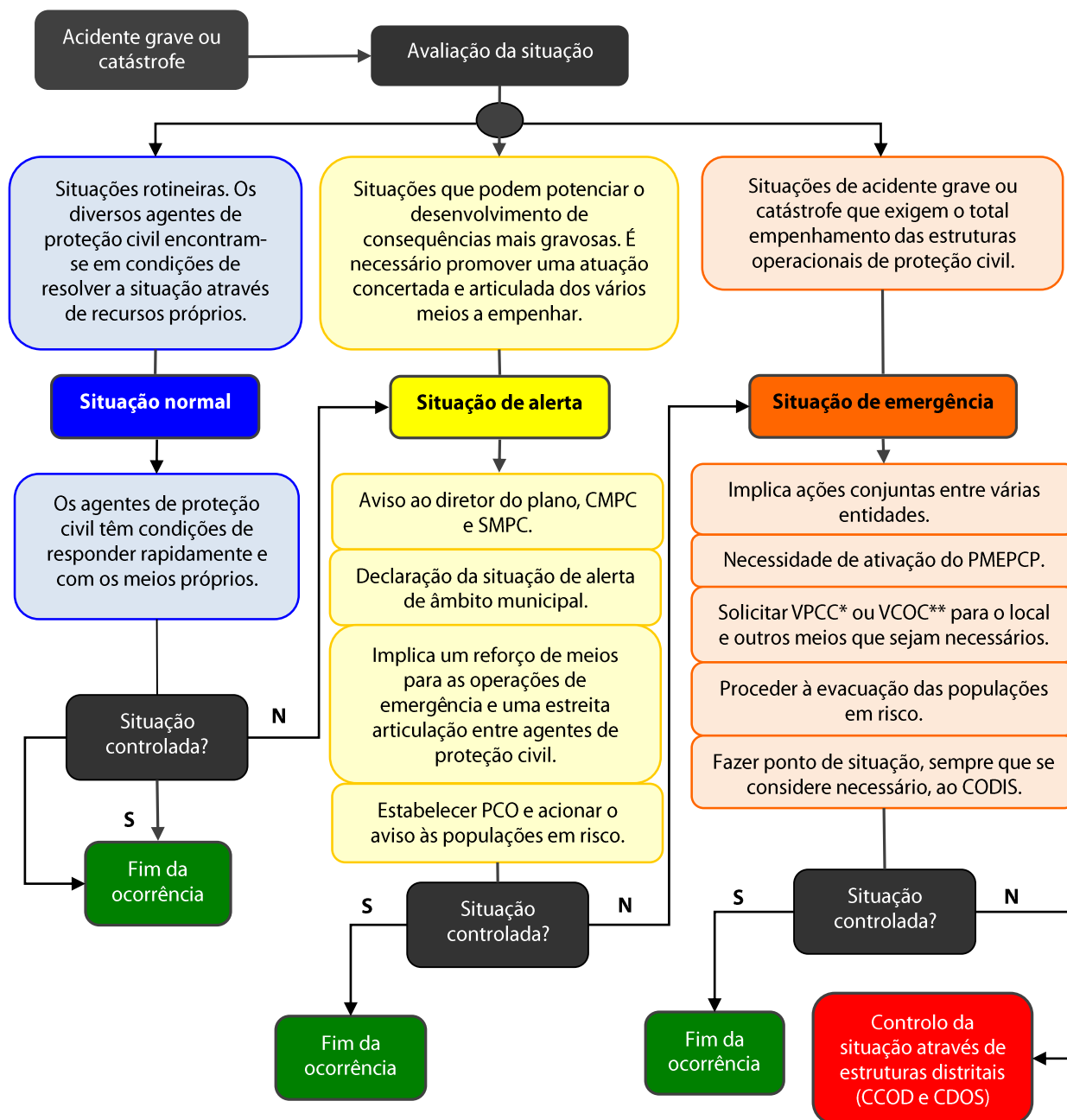


2.1 FASE DE EMERGÊNCIA

Na fase de emergência deverão ser desencadeadas um conjunto de ações de resposta com o objetivo de providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização das consequências, nomeadamente as que impactem nos cidadãos, no património e no ambiente.

Perante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, a intervenção desenvolve-se de forma crescente de acordo com a gravidade e complexidade que a situação apresentar, sendo da competência do COS proceder à identificação do local e da tipologia de risco, à avaliação da intensidade da ocorrência e perspetivar os danos expectáveis para a população, bens e ambiente.

Após realização das ações anteriormente referidas o COS avalia e classifica a situação, procedendo em conformidade com o disposto na figura seguinte:

Figura 6 | Fluxograma de avaliação da situação¹

¹ * Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações; ** Veículo de Comando e Comunicações



Perante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe será necessário mobilizar diversos meios e recursos, tanto do setor público como do setor privado, devendo para tal ser considerados os seguintes critérios de mobilização:

- Requerer todos os meios materiais e humanos dos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio do concelho considerados necessários para controlar a situação;
- Em situações com um elevado número de vítimas ou vítimas de gravidade elevada requisitar a presença do INEM;
- Perante a inexistência ou insuficiência dos meios dos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio serão requeridos os meios de entidades privadas com as quais existam protocolos de cooperação;
- Dada a inexistência ou insuficiência de meios considerados necessários para o controlo da situação no concelho serão solicitados ao CDOS do Porto o envio de meios de reforço exteriores ao concelho.

Para além do referido anteriormente, na fase de emergência existe, ainda, um conjunto de medidas imediatas a adotar e autoridades, entidades e organismos a notificar, as quais se encontram devidamente identificadas no Quadro 5.

Quadro 5 | Ações imediatas a adotar após a ativação do PMEPCP e autoridades, entidades e organismos a notificar

Ações Imediatas
- Pré-posicionamento, se e quando possível, de acordo com o planeamento existente e da forma mais adequada à previsão disponível, dos meios humanos e materiais nos locais mais favoráveis para a sua rápida intervenção; - Ativação do Gabinete de Imprensa da Câmara Municipal, que passa a assegurar a função de elo de ligação com os órgãos de comunicação social devidamente credenciados, assumindo a responsabilidade pela divulgação da informação disponível, difundindo comunicados, bem como avisos e medidas de autoproteção às populações e promovendo se necessário conferências de imprensa; - Informar a ANPC/CDOS do Porto da ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave, ou catástrofe; - Minimizar as perdas de vidas, bens e agressões ao meio ambiente; - Garantir a manutenção da lei e da ordem; - Promover eventuais operações de busca e salvamento; - Promover a evacuação primária e secundária de feridos e doentes e a prestação dos cuidados médicos essenciais, às populações das áreas afetadas; - Proceder às deslocações, alojamento temporário e realojamento de populações que a situação de emergência imponha; - Garantir assistência e bem-estar às populações e promover a reunião de famílias; - Acionar os pedidos de meios e reforços das diversas entidades, nos termos da lei; - Proceder às ações de desobstrução, reparação e restabelecimento do fornecimento de água e energia; - Assegurar o transporte de pessoas, bens, água potável e combustíveis; - Promover a salvaguarda do património histórico e cultural; - Promover as ações de mortuária adequadas à situação;



- Repor tão breve quanto possível, os serviços públicos essenciais e as vias de comunicação.
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar
- CMPC de Paredes; - SMPC de Paredes; - Câmara Municipal de Paredes; - Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Baltar; Corpo de Bombeiros Voluntários de Cête; Corpo de Bombeiros Voluntários de Lordelo; Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes e Corpo de Bombeiros Voluntários de Rebordosa); - Forças de Segurança (GNR – Destacamento Territorial de Penafiel; GIPS – Pelotão de Intervenção Proteção e Socorro de Baltar; GNR - Posto Territorial de Paredes e GNR - Posto Territorial de Lordelo); - INEM; - Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE; - Hospital da Misericórdia de Paredes; - Centro de Saúde Rebordosa e demais serviços de saúde; - Cruz Vermelha Portuguesa (Núcleo da Sobreira e Núcleo de Vilela); - Polícia Municipal de Paredes; - Órgãos de comunicação social [Lusa – Agência de Notícias de Portugal, SA; Rádio Jornal FM (103.6); Rádio Clube de Penafiel (91.8); Rádio NFM (89.2); Jornal de Notícias; Jornal “Verdadeiro Olhar”; Jornal “O Progresso de Paredes”; Jornal “TVS”; Jornal “Imediato”].

Conforme a tipologia de risco que estiver na origem do acidente grave ou catástrofe existem algumas medidas específicas a considerar, bem como outras entidades a notificar. Nos quadros seguintes encontram-se elencadas as ações imediatas a adotar e as autoridades, entidades e organismos a notificar, consoante a tipologia de risco.

Quadro 6 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (nevões)

Nevões
Ações Imediatas
- Identificar, localizar e monitorizar as áreas de intervenção mais vulneráveis (pessoas isoladas, residentes em lares de idosos e frequentadores de centros de dia e infantários); - Distribuir agasalhos à população mais necessitada; - Manter contacto regular com as unidades de saúde e outras entidades que possam avaliar o impacto da vaga de frio na população; - Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); - Identificar e assinalar os locais de maior perigo; - Proceder à distribuição de sal nas estradas; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Transportar a população mais vulnerável para locais climatizados; - Assegurar a assistência básica às populações afetadas; - Prestar atenção a possíveis agravamentos das condições meteorológicas; - Transmitir informações à população.
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar



Nevões
- Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes; - Estradas de Portugal (EP); - BRISA - Autoestradas de Portugal S.A.; - ASCENDI; - AEDL - Autoestradas do Douro Litoral; - Operadores de Transportes Coletivos (Albano Esteves Martins, Lda.; Valpi Bus; Auto Viação Landim; Auto Viação Pacense; Grupo Asa Douro e Rodonorte); - Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).

Quadro 7 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (ondas de calor)

Ondas de Calor
Ações Imediatas
- Identificar, localizar e monitorizar as áreas de intervenção mais vulneráveis (pessoas isoladas, residentes em lares de idosos e frequentadores de centros de dia e infantários); - Manter contacto regular com as unidades de saúde e outras entidades que possam avaliar o impacto da onda de calor na população; - Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Transportar a população mais vulnerável para locais climatizados; - Proceder à racionalização da água potável, se necessário; - Assegurar a assistência básica às populações afetadas; - Vigiar a qualidade da água para consumo humano; - Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica; - Transmitir informações à população.
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar
- Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes; - Operadores de Transportes Coletivos (Albano Esteves Martins, Lda.; Valpi Bus; Auto Viação Landim; Auto Viação Pacense; Grupo Asa Douro e Rodonorte); - AP – Águas de Paredes, S.A.; - Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).



Quadro 8 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (vagas de frio)

Vagas de Frio
Ações Imediatas
- Monitorizar as áreas de intervenção mais vulneráveis (pessoas isoladas, residentes em lares de idosos, frequentadores de centros de dia e infantários); - Identificar abrigos climatizados, - Distribuir agasalhos à população mais necessitada, - Transportar as pessoas mais vulneráveis para os abrigos climatizados, - Identificar pontos críticos de formação de gelo na estrada; - Assegurar as necessidades básicas da população que se encontre isolada devido à queda de neve; - Transmitir informações à população; - Prestar cuidados médicos e efetuar o transporte de vítimas para as unidades de saúde.
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar
- Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes; - Estradas de Portugal (EP); - BRISA - Autoestradas de Portugal S.A.; - ASCENDI; - AEDL - Autoestradas do Douro Litoral; - Operadores de Transportes Coletivos (Albano Esteves Martins, Lda.; Valpi Bus; Auto Viação Landim; Auto Viação Pacense; Grupo Asa Douro e Rodonorte); - Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).

Quadro 9 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (secas)

Secas
Ações Imediatas
- Assegurar a assistência básica às populações afetadas; - Vigiar a qualidade da água para consumo humano; - Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica; - Transmitir informações à população.
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar
- Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA); - AP – Águas de Paredes, S.A.



Quadro 10 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (ventos fortes)

Ventos Fortes
Ações Imediatas
- Verificar a existência de vítimas, mortos e extensão dos danos; - Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); - Proceder ao corte de eletricidade na zona afetada; - Efetuar a busca e salvamento de vítimas; - Evacuar pessoas em perigo; - Prestar cuidados médicos e efetuar o transporte das vítimas para a unidade de saúde; - Efetuar a limpeza/desobstrução das vias de comunicação; - Estar atento a possíveis agravamentos das condições meteorológicas; - Transmitir informações à população.
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar
- Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA); - Operadores de Transportes Coletivos (Albano Esteves Martins, Lda.; Valpi Bus; Auto Viação Landim; Auto Viação Pacense; Grupo Asa Douro e Rodonorte); - Estradas de Portugal (EP); - BRISA - Autoestradas de Portugal S.A.; - ASCENDI; - AEDL - Autoestradas do Douro Litoral; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e água (AP – Águas de Paredes, S.A) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Serviços técnicos municipais.

Quadro 11 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (cheias e inundações)

Cheias e Inundações
Ações Imediatas
- Verificar a existência de vítimas, mortos e extensão dos danos; - Evacuar pessoas em perigo; - Efetuar a busca e salvamento de vítimas; - Estabelecer e garantir perímetro de segurança; - Controlar o trânsito de modo a assegurar que os corredores de emergência se encontram desobstruídos; - Realizar cortes de eletricidade na zona afetada; - Prestar cuidados médicos e efetuar o transporte das vítimas para a unidade de saúde; - Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica;



Cheias e Inundações	
-	Transmitir informações à população.
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	
-	Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA);
-	Operadores de Transportes Coletivos (Albano Esteves Martins, Lda.; Valpi Bus; Auto Viação Landim; Auto Viação Pacense; Grupo Asa Douro e Rodonorte);
-	Estradas de Portugal (EP);
-	BRISA - Autoestradas de Portugal S.A.;
-	ASCENDI;
-	AEDL - Autoestradas do Douro Litoral;
-	Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD).

Quadro 12 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (sismos)

Sismos	
Ações Imediatas	
-	Informar a população da possibilidade de ocorrência de réplicas;
-	Executar os cortes de eletricidade, água e gás da zona afetada e posterior reparação dos respetivos serviços;
-	Proceder à remoção de destroços;
-	Inspeccionar o estado das estruturas afetadas;
-	Proceder à reparação ou demolição das estruturas;
-	Garantir as necessidades básicas da população afetada.
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	
-	Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes;
-	Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA);
-	Estradas de Portugal (EP);
-	BRISA - Autoestradas de Portugal S.A.;
-	ASCENDI;
-	AEDL - Autoestradas do Douro Litoral;
-	Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e gás (EDP - Gás Distribuição)
-	Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;
-	Serviços técnicos municipais.



Quadro 13 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (movimentos de massa)

Movimentos de Massa	
Ações Imediatas	
- Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente; - Verificar se é necessário proceder à evacuação das populações em risco; - Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); - Estabelecer o perímetro de segurança; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Proceder ao condicionamento do trânsito (abertura de corredores de emergência); - Efetuar uma estabilização de emergência de vertentes; - Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; - Assegurar a assistência básica às populações afetadas; - Executar os cortes de eletricidade, água e gás da zona afetada e posterior reparação dos respetivos serviços; - Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica; - Transmitir informações à população.	
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	
- Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes; - Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA); - Operadores de Transportes Coletivos (Albano Esteves Martins, Lda.; Valpi Bus; Auto Viação Landim; Auto Viação Pacense; Grupo Asa Douro e Rodonorte); - Estradas de Portugal (EP); - BRISA - Autoestradas de Portugal S.A.; - ASCENDI; - AEDL - Autoestradas do Douro Litoral; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e água (AP – Águas de Paredes, S.A) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Serviços técnicos municipais.	



Quadro 14 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (incêndios florestais)

Incêndios Florestais	
Ações Imediatas	
- Impedir a progressão do incêndio; - Efetuar a proteção de habitações ou outros bens patrimoniais; - Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente; - Verificar se é necessário proceder à evacuação das populações em risco; - Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); - Estabelecer perímetro de segurança; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Solicitar meios aéreos ao CDOS do Porto; - Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas; - Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; - Definir zonas do teatro de operações e locais de abastecimento; - Assegurar a assistência básica às populações afetadas; - Estar atento a possíveis agravamentos das condições meteorológicas; - Vigiar possíveis focos secundários; - Proceder ao corte do fornecimento de serviços (gás e eletricidade); - Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica; - Transmitir informações à população.	
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); - Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Operadores de Transportes Coletivos (Albano Esteves Martins, Lda.; Valpi Bus; Auto Viação Landim; Auto Viação Pacense; Grupo Asa Douro e Rodonorte); - Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).	

Quadro 15 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (erosão hídrica dos solos)

Erosão Hídrica dos Solos	
Ações Imediatas	
- Adoção de medidas para proteger o solo, nomeadamente com a manutenção da cobertura do solo com especial atenção nas áreas ardidas.	
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	



Erosão Hídrica dos Solos	
-	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

Quadro 16 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (degradação e contaminação dos solos)

Degradação e Contaminação dos Solos	
Ações Imediatas	
-	Analisar e detetar as zonas degradadas e contaminadas;
-	Informar a população das zonas contaminadas e dos riscos associados;
-	Restringir o acesso às zonas que estejam contaminadas;
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	
-	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
-	Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Quadro 17 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (degradação e contaminação dos aquíferos)

Degradação e Contaminação dos Aquíferos	
Ações Imediatas	
-	Proceder ao corte da água na zona afetada e posterior reparação do respetivo serviço;
-	Informar a população das zonas contaminadas e dos riscos associados;
-	Estabelecer restrições ao uso da água contaminada.
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	
-	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
-	Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
-	AP – Águas de Paredes, S.A.



Quadro 18 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (degradação e contaminação de águas superficiais)

Degradação e Contaminação de Águas Superficiais	
Ações Imediatas	
- Proceder ao corte da água na zona afetada e posterior reparação do respetivo serviço; - Informar a população das zonas contaminadas e dos riscos associados; - Estabelecer restrições ao uso da água contaminada.	
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); - Agência Portuguesa do Ambiente (APA); - AP – Águas de Paredes, S.A.	

Quadro 19 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes rodoviários)

Acidentes Rodoviários	
Ações Imediatas	
- Verificar o tipo de acidente e a sua extensão; - Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; - Identificar o número e as condições das vítimas; - Estabelecer perímetro de segurança; - Formular um plano de ação; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; - Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência); - Assegurar um correto posicionamento das viaturas na zona do sinistro (zona de trabalho interior e exterior); - Solicitar, se necessário, transporte aéreo dos feridos; - Fazer a triagem dos feridos e encaminhá-los para os locais mais adequados; - Transmitir informações prévias às unidades de saúde que irão receber as vítimas; - Divulgar informações à população.	
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	
- Estradas de Portugal (EP); - BRISA - Autoestradas de Portugal S.A.; - ASCENDI; - AEDL - Autoestradas do Douro Litoral; - Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR); - Empresas responsáveis pela remoção de veículos acidentados.	



Quadro 20 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes ferroviários)

Acidentes Ferroviários	
Ações Imediatas	
- Verificar o tipo de acidente e a sua extensão; - Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; - Identificar o número e as condições das vítimas; - Estabelecer perímetro de segurança; - Formular um plano de ação; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; - Solicitar, se necessário, transporte aéreo dos feridos; - Fazer a triagem dos feridos e encaminhá-los para os locais mais adequados; - Transmitir informações prévias às unidades de saúde que irão receber as vítimas; - Divulgar informações à população.	
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	
- Comboios de Portugal (CP); - Rede Ferroviária Nacional (REFER).	

Quadro 21 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes aéreos)

Acidentes Aéreos	
Ações Imediatas	
- Estabelecer perímetro de segurança; - Obter esclarecimentos técnicos aeronáuticos; - Assegurar que existem condições de segurança para socorrer as vítimas; - Socorro das vítimas; - Impedir que a aeronave se incendeie ou caso esteja em chamas que o incêndio se propague; - Execução de medidas para resolução do acidente; - Cuidados médicos e transporte para a unidade de saúde das vítimas; - Controlo do trânsito de modo a assegurar que os corredores de emergência se encontram desobstruídos; - Informação à população.	
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	



Acidentes Aéreos
- Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC); - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e água (AP – Águas de Paredes, S.A) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Gabinete Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA); - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Serviços técnicos municipais.

Quadro 22 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes no transporte de mercadorias perigosas)

Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas
Ações Imediatas
- Identificar a substância ou substâncias envolvidas no acidente; - Avaliar a situação e adotar uma atitude ofensiva ou defensiva; - Adequar o tipo de intervenção à substância perigosa existente; - Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; - Suprimir as fontes de ignição, não fumar nem deixar fumar ou foguear; - Identificar o número e as condições das vítimas; - Estabelecer perímetro de segurança e zonas de intervenção (zona 0, zona 1 e zona 2); - Respeitar as distâncias mínimas de segurança estabelecidas; - Formular um plano de ação; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Solicitar, caso seja necessário, a mobilização do Veículo de Proteção Multirriscos Especial de Santa Maria da Feira; - Posicionar as forças intervenientes sempre do lado de onde sopra o vento; - Proceder ao estancamento do derrame, caso exista; - Tentar impedir o derramamento de produtos para linhas de água, esgotos, etc.; - Executar os cortes de eletricidade, água e gás da zona afetada e posterior reparação dos respetivos serviços; - Prestar o socorro e salvamento das vítimas após estarem garantidas as condições de segurança para as forças de intervenção; - Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência); - Transmitir informações à população. - Nota: Caso o Corpo de Bombeiros não disponha de meios humanos devidamente equipados e treinados para intervenção em todo o tipo de acidentes com matérias perigosas, poderá e deverá mesmo limitar-se à atitude defensiva (evacuação e isolamento da área sinistrada).
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar
- Autoridade de Saúde de Nível Municipal - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e água (AP – Águas de Paredes, S.A) e gás (EDP - Gás Distribuição).



Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas

- Distribuição);
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
 - Estradas de Portugal (EP);
 - BRISA - Autoestradas de Portugal S.A.;
 - ASCENDI;
 - AEDL - Autoestradas do Douro Litoral;
 - Direção Regional de Educação do Norte (DREN);
 - Empresa responsável pelo transporte da mercadoria perigosa.

Quadro 23 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas)

Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas

Ações Imediatas

- Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente;
- Verificar se é necessário proceder à deslocação das populações em risco;
- Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais);
- Estabelecer perímetro de segurança;
- Requerer os meios materiais e humanos necessários;
- Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas;
- Proceder à estabilização de emergência das infraestruturas afetadas;
- Assegurar o socorro e salvamento das vítimas;
- Assegurar a assistência básica às populações afetadas;
- Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e eletricidade), caso seja necessário;
- Transmitir informações à população.

Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar

- Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes;
- Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e água (AP – Águas de Paredes, S.A) e gás (EDP - Gás Distribuição);
- Estradas de Portugal (EP);
- BRISA - Autoestradas de Portugal S.A.;
- ASCENDI;
- AEDL - Autoestradas do Douro Litoral;
- Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;
- Serviços técnicos municipais.



Quadro 24 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos)

Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos	
Ações Imediatas	
- Identificar a substância ou substâncias envolvidas no acidente; - Avaliar a situação e adotar uma atitude ofensiva ou defensiva; - Adequar o tipo de intervenção à substância perigosa existente; - Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; - Suprimir as fontes de ignição, não fumar nem deixar fumar ou foguear; - Identificar o número e as condições das vítimas; - Estabelecer perímetro de segurança e zonas de intervenção (zona 0, zona 1 e zona 2); - Respeitar as distâncias mínimas de segurança estabelecidas; - Proceder à estabilização de emergência das infraestruturas afetadas; - Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e eletricidade), caso seja necessário; - Solicitar, caso seja necessário, a mobilização do Veículo de Proteção Multirriscos Especial de Santa Maria da Feira; - Prestar o socorro e salvamento das vítimas após estarem garantidas as condições de segurança para as forças de intervenção; - Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência); - Transmitir informações à população.	
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	
- Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e água (AP – Águas de Paredes, S.A) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Serviços técnicos municipais; - Agência Portuguesa do Ambiente (APA); - Direção Regional de Economia do Norte (DRE - Norte); - Empresa responsável pelo transporte do produto perigoso.	

Quadro 25 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes)

Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes	
Ações Imediatas	
- Identificar a substância ou substâncias existentes; - Avaliar a situação e adotar uma atitude ofensiva ou defensiva; - Adequar o tipo de intervenção à substância perigosa existente;	



Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes

- Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção;
- Suprimir as fontes de ignição, não fumar nem deixar fumar ou foguear;
- Identificar o número e as condições das vítimas;
- Estabelecer perímetro de segurança e zonas de intervenção (zona 0, zona 1 e zona 2);
- Respeitar as distâncias mínimas de segurança estabelecidas;
- Formular um plano de ação;
- Requerer os meios materiais e humanos necessários;
- Solicitar, caso seja necessário, a mobilização do Veículo de Proteção Multirriscos Especial de Santa Maria da Feira;
- Posicionar as forças intervenientes sempre do lado de onde sopra o vento;
- Proceder ao estancamento do derrame, caso exista;
- Tentar impedir o derramamento de produtos para linhas de água, esgotos, etc.;
- Prestar o socorro e salvamento das vítimas após estarem garantidas as condições de segurança para as forças de intervenção;
- Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência);
- Transmitir informações à população.

Nota: Caso o Corpo de Bombeiros não disponha de meios humanos devidamente equipados e treinados para intervenção em todo o tipo de acidentes com matérias perigosas, poderá e deverá mesmo limitar-se à atitude defensiva (evacuação e isolamento da área sinistrada).

Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar

- Autoridade de Saúde de Nível Municipal;
- Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes;
- Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e água (AP – Águas de Paredes, S.A) e gás (EDP - Gás Distribuição);
- Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;
- Serviços técnicos municipais;
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Direção Regional de Economia do Norte (DRE - Norte);
- Empresa responsável pelo estabelecimento.

Quadro 26 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes em estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de explosivos)

Acidentes em Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Explosivos

Ações Imediatas

- Isolar imediatamente a área do derrame ou fuga com uma distância de pelo menos 500 metros em todas as direções;
- Afastar as pessoas para fora da linha de vista do incidente e longe das janelas;
- Manter afastado o pessoal não autorizado;



Acidentes em Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Explosivos

- Ventilar as áreas confinadas antes de entrar;
- Em caso de incêndio isolar uma área de 1600 metros em todas as direções e iniciar a evacuação, incluindo das equipas de emergência, de uma área de 1600 metros em todas as direções;
- Não combater o incêndio caso este alcance a carga explosiva. Nesta situação deverá condicionado o tráfego e evacuada uma área de pelo menos 1600 metros em todas as direções e deixar arder;
- Eliminar todas as fontes de ignição (não fumar ou fazer faíscas ou chamas na área imediata);
- Usar equipamento ligado à terra;
- Não utilizar transmissores de rádio num raio de 100 metros de detonadores elétricos.

Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar

- Autoridade de Saúde de Nível Municipal;
- Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes;
- Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e água (AP – Águas de Paredes, S.A) e gás (EDP - Gás Distribuição);
- Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;
- Serviços técnicos municipais;
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Direção Regional de Economia do Norte (DRE - Norte);
- Empresa responsável pelo estabelecimento.

Quadro 27 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes em áreas e parques industriais, em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental e/ou que envolvam substâncias perigosas)

Acidentes em Áreas e Parques Industriais, em Estabelecimentos de Atividades Sujetas a Licença Ambiental e/ou que Envolvam Substâncias Perigosas

Ações Imediatas

- Identificar a substância ou substâncias existentes;
- Avaliar a situação e adotar uma atitude ofensiva ou defensiva;
- Adequar o tipo de intervenção à substância perigosa existente;
- Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção;
- Suprimir as fontes de ignição, não fumar nem deixar fumar ou foguear;
- Identificar o número e as condições das vítimas;
- Estabelecer perímetro de segurança e zonas de intervenção (zona 0, zona 1 e zona 2);
- Respeitar as distâncias mínimas de segurança estabelecidas;
- Formular um plano de ação;
- Requerer os meios materiais e humanos necessários;
- Solicitar, caso seja necessário, a mobilização do Veículo de Proteção Multirriscos Especial de Santa Maria da Feira;
- Posicionar as forças intervenientes sempre do lado de onde sopra o vento;



Acidentes em Áreas e Parques Industriais, em Estabelecimentos de Atividades Sujeitas a Licença Ambiental e/ou que Envolvam Substâncias Perigosas

- Proceder ao estancamento do derrame, caso exista;
- Tentar impedir o derramamento de produtos para linhas de água, esgotos, etc.;
- Prestar o socorro e salvamento das vítimas após estarem garantidas as condições de segurança para as forças de intervenção;
- Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência);
- Transmitir informações à população.

Nota: Caso o corpo de bombeiros não disponha de meios humanos devidamente equipados e treinados para intervenção em todo o tipo de acidentes com matérias perigosas, poderá e deverá mesmo limitar-se à atitude defensiva (evacuação e isolamento da área sinistrada).

Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar

- Autoridade de Saúde de Nível Municipal;
- Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes;
- Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e água (AP – Águas de Paredes, S.A) e gás (EDP - Gás Distribuição);
- Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;
- Serviços técnicos municipais;
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Direção Regional de Economia do Norte (DRE - Norte);
- Empresa responsável pelo estabelecimento.

Quadro 28 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (incêndios urbanos e colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada densidade populacional)

Incêndios Urbanos e Colapsos em Centros Históricos e em Edifícios com Elevada Densidade Populacional

Ações Imediatas

- Verificar a existência de vítimas ou pessoas em perigo, tipo de construção e respetiva ocupação, área e altura do edifício, capacidade local para abastecimento de água e condições de acesso e existência de matérias perigosas;
- Evacuar as pessoas em perigo;
- Efetuar a busca e o salvamento de vítimas;
- Estabelecer e garantir perímetro de segurança;
- Proceder à estabilização de emergência de estruturas;
- Impedir a progressão livre do incêndio, evitando que este alastre a áreas contíguas expostas aos seus efeitos;
- Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas;
- Assegurar a assistência básica às populações afetadas;
- Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e eletricidade), caso seja necessário;
- Efetuar a avaliação das estruturas afetadas;
- Transmitir informações à população;



Incêndios Urbanos e Colapsos em Centros Históricos e em Edifícios com Elevada Densidade Populacional	
-	Garantir as condições de segurança da zona afetada.
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	
-	Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes;
-	Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e água (AP – Águas de Paredes, S.A) e gás (EDP - Gás Distribuição);
-	Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;
-	Serviços técnicos municipais;
-	Operadores de Transportes Coletivos (Albano Esteves Martins, Lda.; Valpi Bus; Auto Viação Landim; Auto Viação Pacense; Grupo Asa Douro e Rodonorte).

2.2 FASE DE REABILITAÇÃO

Terminada a fase de emergência tem início a fase de reabilitação, onde deverão ser desencadeadas as ações e medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalização das condições de vida das populações atingidas, ao rápido restabelecimento das infraestruturas e dos serviços públicos e privados essenciais e à prevenção de novos acidentes.

As entidades envolvidas na fase de reabilitação deverão ter em consideração os seguintes pressupostos:

- A competência para desencadear as ações de reabilitação adequadas a cada caso pertence ao diretor do plano, sendo apoiado pelo SMPC e restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal;
- Os técnicos presentes nos locais afetados atuam de acordo com a sua competência e instruções dos seus superiores diretos;
- Os responsáveis das entidades empenhadas na reabilitação das zonas afetadas devem dar conhecimento ao COS do evoluir da situação;
- O COS informa o diretor do plano do evoluir da situação e da necessidade de requerer ou dispensar meios afetos às ações de reabilitação.

Para além das medidas anteriormente referidas, consoante a tipologia de risco em causa, devem ainda ser consideradas algumas medidas específicas e notificados os agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio identificados nos quadros seguintes.

Quadro 29 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (nevões)



Nevões	
Ações a Concretizar	
- Efetuar recomendações à população; - Proceder à abertura de estradas cortadas devido à neve e ao gelo; - Promover o regresso da população mais vulnerável que tenha sido deslocada; - Garantir as necessidades básicas da população afetada; - Vigiar os locais identificados como sendo de maior perigo; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.	
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	
- Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - Operadores de Transportes Coletivos (Albano Esteves Martins, Lda.; Valpi Bus; Auto Viação Landim; Auto Viação Pacense; Grupo Asa Douro e Rodonorte); - Serviço Local de Segurança Social de Paredes; - Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes.	

Quadro 30 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (ondas de calor)

Ondas de Calor	
Ações a Concretizar	
- Efetuar recomendações à população; - Promover o regresso da população mais vulnerável que tenha sido deslocada; - Vigiar as reservas e a qualidade de água para consumo; - Garantir as necessidades básicas da população afetada; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.	
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	
- Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - Operadores de Transportes Coletivos (Albano Esteves Martins, Lda.; Valpi Bus; Auto Viação Landim; Auto Viação Pacense; Grupo Asa Douro e Rodonorte); - Serviço Local de Segurança Social de Paredes; - Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes.	



Quadro 31 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (vagas de frio)

Vagas de Frio
Ações a Concretizar
- Efetuar recomendações à população; - Promover o regresso da população mais vulnerável que tenha sido deslocada; - Monitorizar o estado de saúde dos grupos mais vulneráveis (pessoas isoladas, residentes em lares de idosos e frequentadores de centros de dia e infantários); - Garantir as necessidades básicas da população afetada.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar
- Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - Operadores de Transportes Coletivos (Albano Esteves Martins, Lda.; Valpi Bus; Auto Viação Landim; Auto Viação Pacense; Grupo Asa Douro e Rodonorte); - Serviço Local de Segurança Social de Paredes; - Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes.

Quadro 32 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (secas)

Secas
Ações a Concretizar
- Efetuar recomendações à população; - Promover o regresso da população mais vulnerável que tenha sido deslocada; - Vigiar as reservas e a qualidade de água para consumo; - Garantir as necessidades básicas da população afetada; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar
- Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - Operadores de Transportes Coletivos (Albano Esteves Martins, Lda.; Valpi Bus; Auto Viação Landim; Auto Viação Pacense; Grupo Asa Douro e Rodonorte); - Serviço Local de Segurança Social de Paredes; - Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes.



Quadro 33 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (ventos fortes)

Ventos Fortes
Ações a Concretizar
- Proceder à limpeza de estradas e remoção de destroços; - Inspeccionar o estado das estruturas afetadas; - Proceder à reparação ou demolição das estruturas; - Restabelecer o fornecimento de serviços; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Garantir as necessidades básicas da população afetada.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar
- Câmara Municipal de Paredes; - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e água (AP – Águas de Paredes, S.A) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes; - Serviço Local de Segurança Social de Paredes.

Quadro 34 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (cheias e inundações)

Cheias e Inundações
Ações a Concretizar
- Bombear a água dos locais afetados; - Efetuar a limpeza da zona afetada; - Inspeccionar a área afetada; - Divulgar recomendações de carácter sanitário; - Restabelecer o fornecimento de serviços; - Garantir as necessidades básicas da população afetada.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar
- Câmara Municipal de Paredes; - Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes; - Serviço Local de Segurança Social de Paredes; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e água (AP – Águas de Paredes, S.A) e gás (EDP - Gás Distribuição).



Quadro 35 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (sismos)

Sismos
Ações a Concretizar
- Informar a população da possibilidade de ocorrência de réplicas; - Proceder à remoção de destroços; - Inspeccionar o estado das estruturas afetadas; - Proceder à reparação ou demolição das estruturas; - Garantir as necessidades básicas da população afetada.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar
- Câmara Municipal de Paredes; - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes; - Serviço Local de Segurança Social de Paredes.

Quadro 36 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (movimentos de massa)

Movimentos de Massa
Ações a Concretizar
- Identificar infraestruturas que apresentem danos estruturais; - Proceder à estabilização/demolição das infraestruturas afetadas; - Reparar as condutas danificadas; - Assegurar a manutenção da ordem pública nas áreas afetadas; - Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; - Desobstruir e reparar as vias afetadas; - Remover destroços ou entulho; - Proceder à estabilização de encostas; - Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; - Garantir as necessidades básicas da população afetada; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adotar medidas preventivas.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar
- Câmara Municipal de Paredes; - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Operadores de Transportes Coletivos (Albano Esteves Martins, Lda.; Valpi Bus; Auto Viação Landim; Auto Viação Pacense; Grupo Asa Douro e Rodonorte); - Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes;



Movimentos de Massa
- Serviço Local de Segurança Social de Paredes; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e água (AP – Águas de Paredes, S.A) e gás (EDP - Gás Distribuição).

Quadro 37 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (incêndios florestais)

Incêndios Florestais
Ações a Concretizar
- Vigiar a área ardida; - Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; - Garantir as necessidades básicas da população afetada; - Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Proceder à reflorestação da área afetada; - Adotar medidas preventivas.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar
- Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e água (AP – Águas de Paredes, S.A) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Serviço Local de Segurança Social de Paredes; - Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes; - Operadores de Transportes Coletivos (Albano Esteves Martins, Lda.; Valpi Bus; Auto Viação Landim; Auto Viação Pacense; Grupo Asa Douro e Rodonorte); - Câmara Municipal de Paredes.

Quadro 38 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (erosão hídrica dos solos)

Erosão Hídrica dos Solos
Ações a Concretizar
- Adoção de medidas para proteger o solo, nomeadamente com a manutenção da cobertura do solo com especial atenção nas áreas ardidas; - Proteção do solo mediante o uso de um conjunto de técnicas que têm como objetivo dificultar a sua erosão como a prática agrícola segundo as curvas de nível, por faixas e/ou zonas terraceadas.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar



Erosão Hídrica dos Solos
- Câmara Municipal de Paredes; - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); - SMPC de Paredes.

Quadro 39 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (degradação e contaminação dos solos)

Degradação e Contaminação dos Solos
Ações a Concretizar
- Adoção de boas práticas agrícolas; - Proceder à recobertura dos solos com vegetação, de modo a evitar a sua exposição prolongada à chuva e ao vento; - Reabilitação de terras degradadas; - Reabilitação de locais contaminados e zonas extrativas.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar
- Câmara Municipal de Paredes.

Quadro 40 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (degradação e contaminação dos aquíferos)

Degradação e Contaminação dos Aquíferos
Ações a Concretizar
- Adoção de boas práticas agrícolas; - Proceder à recobertura dos solos com vegetação, de modo a evitar a sua exposição prolongada à chuva e ao vento; - Reabilitação de terras degradadas; - Reabilitação de locais contaminados e zonas extrativas.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar
- Câmara Municipal de Paredes.



Quadro 41 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (degradação e contaminação de águas superficiais)

Degradação e Contaminação de Águas Superficiais
Ações a Concretizar
- Restabelecer o uso da água para as populações; - Monitorizar a qualidade da água; - Adotar medidas preventivas; - Repor a fauna e flora afetadas.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar
- Câmara Municipal de Paredes; - Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - AP – Águas de Paredes, S.A.

Quadro 42 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes rodoviários)

Acidentes Rodoviários
Ações a Concretizar
- Remover os veículos acidentados; - Limpar o pavimento; - Proceder à reparação/substituição de estruturas que tenham ficado danificadas; - Adotar medidas preventivas.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar
- Empresas responsáveis pela remoção de veículos acidentados; - Estradas de Portugal (EP); - BRISA - Autoestradas de Portugal S.A.; - ASCENDI; - AEDL - Autoestradas do Douro Litoral; - Câmara Municipal de Paredes.

Quadro 43 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes ferroviários)

Acidentes ferroviários
Ações a Concretizar
- Remover as carruagens acidentadas;



Acidentes ferroviários
- Proceder à reparação/substituição de estruturas que tenham ficado danificadas; - Adotar medidas preventivas.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar
- Comboios de Portugal (CP); - Rede Ferroviária Nacional (REFER); - Câmara Municipal de Paredes.

Quadro 44 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes aéreos)

Acidentes Aéreos
Ações a Concretizar
- Remoção de destroços; - Limpeza da área afetada; - Restabelecer a circulação; - Garantir as necessidades básicas da população afetada.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar
- Câmara Municipal de Paredes; - Empresa detentora da aeronave; - Serviço Local de Segurança Social de Paredes; - Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes.

Quadro 45 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes no transporte de mercadorias perigosas)

Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas
Ações a Concretizar
- Proceder à trasfega de substância que ainda se encontra na viatura acidentada; - Efetuar a limpeza do pavimento no local do sinistro; - Inspeccionar a área afetada; - Restabelecer a circulação; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adotar medidas preventivas.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar
- Câmara Municipal de Paredes;



Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Empresa responsável pelo transporte da substância perigosa.

Quadro 46 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas)

Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas

Ações a Concretizar

- Identificar infraestruturas que apresentem danos estruturais;
- Proceder à estabilização/demolição das infraestruturas afetadas;
- Reparar condutas danificadas;
- Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás;
- Desobstruir e reparar as vias afetadas;
- Remover destroços ou entulho;
- Promover o regresso da população, bens e animais deslocados;
- Garantir as necessidades básicas da população afetada;
- Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais;
- Adotar medidas preventivas.

Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar

- Câmara Municipal de Paredes;
- Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;
- Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e água (AP – Águas de Paredes, S.A) e gás (EDP - Gás Distribuição);
- Operadores de Transportes Coletivos (Albano Esteves Martins, Lda.; Valpi Bus; Auto Viação Landim; Auto Viação Pacense; Grupo Asa Douro e Rodonorte);
- Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes;
- Serviço Local de Segurança Social de Paredes.



Quadro 47 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos)

Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos	
Ações a Concretizar	
- Efetuar a limpeza do pavimento no local do sinistro; - Inspeccionar a área afetada; - Assegurar a remoção de sobrantes de produtos; - Efetuar a remoção de destroços; - Restabelecer a circulação na área afetada; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adotar medidas preventivas.	
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	
- Câmara Municipal de Paredes; - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e água (AP – Águas de Paredes, S.A) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Agência Portuguesa do Ambiente (APA); - Empresa responsável pelo transporte do produto perigoso.	

Quadro 48 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes)

Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes	
Ações a Concretizar	
- Proceder à remoção de substância que ainda se encontra no local do sinistro; - Limpar o pavimento no local do sinistro; - Efetuar a inspeção da área afetada; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adotar medidas preventivas.	
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	
- Câmara Municipal de Paredes; - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e água (AP – Águas de Paredes, S.A) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Agência Portuguesa do Ambiente (APA); - Empresa responsável pelo estabelecimento.	



Quadro 49 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes em estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de explosivos)

Acidentes em Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Explosivos	
Ações a Concretizar	
- Proceder à remoção de substância que ainda se encontra no local do sinistro; - Limpar o pavimento no local do sinistro; - Efetuar a inspeção da área afetada; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adotar medidas preventivas.	
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	
- Câmara Municipal de Paredes; - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e água (AP – Águas de Paredes, S.A) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Agência Portuguesa do Ambiente (APA); - Empresa responsável pelo estabelecimento.	

Quadro 50 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes em áreas e parques industriais, em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental e/ou que envolvam substâncias perigosas)

Acidentes em Áreas e Parques Industriais, em Estabelecimentos de Atividades Sujetas a Licença Ambiental e/ou que Envolvam Substâncias Perigosas	
Ações a Concretizar	
- Assegurar a remoção de sobrantes de substâncias perigosas; - Efetuar a remoção de destroços; - Efetuar uma inspeção ao edifício; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adotar medidas preventivas.	
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	
- Câmara Municipal de Paredes; - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e água (AP – Águas de Paredes, S.A) e gás (EDP - Gás Distribuição); - Agência Portuguesa do Ambiente (APA);	


Acidentes em Áreas e Parques Industriais, em Estabelecimentos de Atividades Sujeitas a Licença Ambiental e/ou que Envolvam Substâncias Perigosas

- Empresa responsável pelo estabelecimento.

Quadro 51 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (incêndios urbanos e colapsos em Centros Históricos e em edifícios com elevada densidade populacional)

Incêndios Urbanos e Colapsos em Centros Históricos e em Edifícios com Elevada Densidade Populacional
Ações a Concretizar

- Remover os destroços
- Inspeccionar as estruturas afetadas;
- Estabilizar/demolir a estrutura;
- Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás;
- Proceder ao realojamento da população desalojada;
- Garantir as necessidades básicas da população afetada;
- Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais;
- Adotar medidas preventivas.

Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar

- Câmara Municipal de Paredes;
- Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas;
- Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (REN; EDP Distribuição; A CELER; A LORD) e água (AP – Águas de Paredes, S.A) e gás (EDP - Gás Distribuição);
- Operadores de Transportes Coletivos (Albano Esteves Martins, Lda.; Valpi Bus; Auto Viação Landim; Auto Viação Pacense; Grupo Asa Douro e Rodonorte);
- Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes;
- Serviço Local de Segurança Social de Paredes.



3

ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES E ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Conforme referido anteriormente o PMEPCP tem como objetivo fazer face à generalidade das situações de emergência que se admitem para o município de Paredes. Neste sentido e de modo a que os agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio se possam articular de forma eficaz importa clarificar as principais missões dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho consideram-se agentes de proteção civil:

- a) *Os corpos de bombeiros;*
- b) *As forças de segurança;*
- c) *As Forças Armadas;*
- d) *As autoridades marítima e aeronáutica;*
- e) *O INEM e demais serviços de saúde;*
- f) *Os sapadores florestais.*

Relativamente à Cruz Vermelha Portuguesa esta exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho).

No Quadro 52 apresenta-se a correspondência entre os agentes de proteção civil definidos na Lei de Bases de Proteção Civil e os existentes no município de Paredes.

Quadro 52 | Agentes de proteção civil do município de Paredes

Definidos da Lei de Bases da Proteção Civil	Existentes no município de Paredes
Corpos de Bombeiros	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Baltar; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Cête; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Lordelo; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Rebordosa.
Forças de Segurança	- GNR – Destacamento Territorial de Penafiel; - GIPS – Pelotão de Intervenção Proteção e Socorro de Baltar; - GNR - Posto Territorial de Paredes; - GNR - Posto Territorial de Lordelo.
Forças Armadas	- Forças Armadas



Definidos da Lei de Bases da Proteção Civil	Existentes no município de Paredes
Autoridades marítimas e aeronáuticas	- Autoridade Marítima Nacional (AMN) - Capitania do Porto do Douro; - AMN – Comando Local da Polícia Marítima do Douro; - Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC).
INEM e demais serviços de saúde	- Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM); - Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE (CHTS); - Hospital da Misericórdia de Paredes; - Centro de Saúde Rebordosa; - Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) de Cristelo; - USCP de Lordelo; - Unidade de Saúde Familiar (USF) Tempo de Cuidar; - USF Terras do Souza; - USF Baltar; - USF Nova Era.
Sapadores florestais	Não se aplica
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	- CVP - Núcleo da Sobreira; - CVP - Delegação de Vilela Paredes.

Segundo o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º27/2006, de 3 de julho, compete especial dever de cooperação com os agentes de proteção civil as seguintes entidades:

- Associações humanitárias de bombeiros voluntários;*
- Serviços de segurança;*
- Instituto Nacional de Medicina Legal;*
- Instituições de segurança social;*
- Instituições com fins de socorro e de solidariedade;*
- Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente;*
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos.*

No quadro seguinte encontram-se evidenciados os organismos e entidades de apoio definidos na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho e a respetiva correspondência com os existentes no município de Paredes.



Quadro 53 | Organismos e entidades de apoio

Definidos da Lei de Bases da Proteção Civil	Existentes no município de Paredes
Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.)	- A.H.B.V. de Baltar; - A.H.B.V. de Cête; - A.H.B.V. de Lordelo; - A.H.B.V. de Paredes; - A.H.B.V. de Rebordosa.
Serviços de Segurança	- Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte; - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Delegação Regional do Norte; - Polícia Municipal de Paredes.
Instituto Nacional de Medicina Legal (INML)	- INML - Gabinete Médico Legal de Penafiel
Instituições de Segurança Social	- Serviço Local de Segurança Social de Paredes
Instituições com fins de socorro e de solidariedade	- Centro Social de Cete; - Centro Social e Paroquial de S. Miguel de Gandra; - ADIL – Associação Para o Desenvolvimento Integral de Lordelo; - Associação para o Desenvolvimento de Rebordosa; - S. Pedro – Centro Social da Sobreira; - APDIS - Associação para o Desenvolvimento Integral da Sobreira; - Obra de Assistência Social de Sobrosa; - Centro Social e Paroquial de Santo Estêvão; - Associação Pegadas de Amor; - Centro Social e Paroquial de Parada de Todeia; - Associação para o Desenvolvimento do Lugar de Bustelo; - Centro Social e Paroquial de Recarei; - Associação para o Desenvolvimento de Vilela; - Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Paredes.
Organismos responsáveis pelas florestas e pela conservação da natureza	- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
Organismos responsáveis pela energia	- REN - Redes Energéticas Nacionais; - EDP – Distribuição; - A CELER - Cooperativa de Eletrificação de Rebordosa, C.R.L.; - Cooperativa de Eletrificação A LORD, C.R.L.; - EDP - Gás Distribuição.
Organismos responsáveis pelos transportes	- Estradas de Portugal (EP); - BRISA - Autoestradas de Portugal S.A.; - ASCENDI; - AEDL - Autoestradas do Douro Litoral;



Definidos da Lei de Bases da Proteção Civil	Existentes no município de Paredes
	- Comboios de Portugal (CP); - Rede Ferroviária Nacional (REFER); - Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR); - Gabinete Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA); <u>Operadores de Transportes Coletivos:</u> - Albano Esteves Martins, Lda.; - Valpi Bus; - Auto Viação Landim; - Auto Viação Pacense; - Grupo Asa Douro; - Rodonorte.
Organismos responsáveis pelas comunicações	- Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); - Operadores de Telecomunicações (MEO, NOS, VODAFONE); - Radioamadores; <u>Órgãos de Comunicação Social:</u> - Jornal Progresso de Paredes; - Verdadeiro Olhar; - Rádio Objetiva, Lda. (Jornal FM).
Organismos responsáveis pelos recursos hídricos	- AP – Águas de Paredes, S.A
Organismos responsáveis pelo ambiente	- Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	- Não se aplica
Outras entidades	- Direção Regional de Economia do Norte (DRE - Norte); - Ministério Público (MP); - Instituto de Registos e Notariado (IRN) - Conservatória do Registo Civil de Paredes; - Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA); - Direção Regional de Educação do Norte (DREN); - Agência Municipal de Investimentos de Paredes (AMI); - Restaurantes locais; - Postos de combustível locais; - AFOCELCA; <u>Corpo Nacional de Escutas (CNE):</u> - CNE - Agrupamento 519 Paredes; - CNE - Agrupamento 1039 Vilela; - CNE - Agrupamento 1061 Gondalães; - CNE - Agrupamento 1358 Gandra.



Definidos da Lei de Bases da Proteção Civil	Existentes no município de Paredes
	<u>Agrupamentos de Escolas:</u> - Agrupamento de Escolas de Baltar; - Agrupamento Vertical de Cristelo; - Agrupamento de Escolas de Paredes; - Agrupamento Vertical de Escolas de Rebordosa; - Agrupamento Vertical de Escolas de Sobreira; - Agrupamento de Escolas de Lordelo; - Agrupamento de Escolas de Vilela; - Agrupamento de Escolas Daniel Faria – Baltar; - Escola Secundária de Paredes.

As missões dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio encontram-se organizadas em duas fases, designadamente, fase de emergência e fase de reabilitação. Na sequência do referido anteriormente, importa referir que a fase de emergência inclui as ações de resposta adotadas nas primeiras horas após um acidente grave ou catástrofe, tendo como objetivo principal, providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização das consequências para a população, bens e ambiente resultantes do acidente grave ou catástrofe. Por seu turno, a fase de reabilitação inclui o conjunto de medidas que visam a reposição das normais condições de vida da população afetada, bem como o restabelecimento das infraestruturas e dos serviços (públicos e privados) essenciais.

3.1 MISSÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Os serviços de proteção civil (Câmara Municipal de Paredes/SMPC de Paredes) desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. Estes podem ser apoiados por Unidades Locais de Proteção Civil constituídas ao nível das juntas de freguesia, por determinação da CMPC de Paredes.

Quadro 54 | Missão da Câmara Municipal (fase de emergência e fase de reabilitação)

Câmara Municipal de Paredes/SMPC de Paredes	
Fase de Emergência	Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; Colaborar na evacuação das populações em áreas de risco; Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; Difundir avisos, comunicados e medidas de autoproteção; Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização; Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou



Câmara Municipal de Paredes/SMPC de Paredes	
	originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas.
Fase de Reabilitação	Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; Assegurar a manutenção das vias de comunicação, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, bem como de vias alternativas; Transportar pessoas e animais; Analisar e quantificar os danos e as necessidades da população afetada; Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.

Quadro 55 | Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação)

Juntas de Freguesia	
Fase de Emergência	Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; Recensear e registar a população afetada; Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; Colaborar com a Câmara Municipal de Paredes na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; Colaborar com a Câmara Municipal de Paredes na limpeza de valetas, na desobstrução de vias, nas demolições e remoção de destroços, nos aquedutos e linhas de água ao longo das estradas municipais, no espaço geográfico; Promover, em estreita colaboração com a Câmara Municipal de Paredes na criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança; Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.
Fase de Reabilitação	Recensear e registar a população afetada; Colaborar com a Câmara Municipal de Paredes na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no respetivo espaço geográfico; Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; Colaborar com a Câmara Municipal de Paredes na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico.



3.2 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Relativamente aos agentes de proteção civil do município de Paredes, encontram-se identificadas nos quadros seguintes as suas principais missões a desenvolver quer na fase de emergência, quer na fase de reabilitação.

Quadro 56 | Missão dos Corpos de Bombeiros (fase de emergência e fase de reabilitação)

Corpo de Bombeiros Voluntários de Baltar, de Cête, de Lordelo, de Paredes e de Rebordosa	
Fase de Emergência	- Prevenir e combater incêndios; - Assegurar o salvamento de vítimas na zona sinistrada; - Assegurar as ações de mitigação nas zonas sinistradas; - Socorrer as populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos, acidentes e buscas subaquáticas; - Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; - Socorrer e transportar acidentados e doentes; - Socorrer e evacuar as populações em áreas de risco; - Efetuar abastecimento de água.
Fase de Reabilitação	- Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada; - Apoiar o regresso das populações; - Realizar medidas preventivas a fim de evitar o retorno da situação de crise; - Participar na reabilitação de infraestruturas; - Colaborar na remoção de cadáveres; - Colaborar na distribuição de água potável; - Disponibilizar apoio logístico; - Colaborar nas ações de sensibilização pública; - Desobstruir e limpar as vias de comunicação.

Quadro 57 | Missão das Forças de Segurança (fase de emergência e fase de reabilitação)

GNR – Destacamento Territorial de Penafiel; GIPS – Pelotão de Intervenção Proteção e Socorro de Baltar; GNR - Posto Territorial de Paredes e Posto Territorial de Lordelo	
Fase de Emergência	- Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; - Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; - Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera; - Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas;



GNR – Destacamento Territorial de Penafiel; GIPS – Pelotão de Intervenção Proteção e Socorro de Baltar; GNR - Posto Territorial de Paredes e Posto Territorial de Lordelo	
	- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; - Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência; - Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; - Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; - Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos; - Receber e guardar os espólios das vítimas; - Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; - Colaborar com outros agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais; - Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.
Fase de Reabilitação	- Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; - Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Disponibilizar apoio logístico; - Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios florestais e de outras agressões ao meio ambiente; - Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados; - Executar, através dos GIPS, ações de prevenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; - Empenhar o SEPNA no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera;

Quadro 58 | Missão das Forças Armadas (fase de emergência e fase de reabilitação)

Forças Armadas	
Fase de Emergência	A colaboração das Forças Armadas será solicitada pelo diretor do plano ao presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).
Fase de Reabilitação	
	- Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso;



Forças Armadas	
	- Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; - Apoiar a evacuação de populações em risco; - Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; - Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Abastecer água às populações carenciadas; - Participar nas operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; - Prestar cuidados de saúde de emergência; - Participar no apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; - Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecProv); - Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; - Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; - Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional.

Quadro 59 | Missão da Autoridade Marítima Nacional (fase de emergência e fase de reabilitação)

AMN - Capitania do Porto do Douro e Comando Local da Polícia Marítima do Douro	
Fase de Emergência	- Exercer funções nos domínios de alerta e aviso; - Executar operações de busca, salvamento; - Executar operações de apoio e socorro; - Intervir na área de segurança marítima, no que diz respeito ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana.
Fase de Reabilitação	- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Intervir na área de segurança marítima, no que respeita ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana; - Disponibilizar apoio logístico.

Quadro 60 | Missão do INAC (fase de emergência e fase de reabilitação)

Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC)	
Fase de Emergência	- Promover a segurança aeronáutica; - Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; - Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
Fase de Reabilitação	- Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas.



Quadro 61 | Missão do INEM (fase de emergência e fase de reabilitação)

Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	
Fase de Emergência	- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar; - Referenciar e assegurar transporte de emergência; - Coordenar os agentes de saúde; - Executar a triagem e as evacuações primárias e secundárias; - Montar postos médicos avançados; - Prestar apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional.
Fase de Reabilitação	- Apoiar o regresso das populações; - Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha; - Prestar cuidados médicos às vítimas; - Disponibilizar apoio logístico; - Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.

Quadro 62 | Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e fase de reabilitação)

Autoridade de Saúde de Nível Municipal	
Fase de Emergência	- Avaliar o estado de saúde da população; - Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; - Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde; - Estabelecer os locais de depósito de vítimas mortais; - Estabelecer os locais de sepultamento de emergência; - Efetuar o controlo de doenças transmissíveis.
Fase de Reabilitação	- Avaliar o estado de saúde da população; - Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; - Inspeccionar a área afetada; - Realizar ações de vacinação; - Efetuar recomendações de caráter sanitário; - Efetivar a vigilância epidemiológica.

Quadro 63 | Missão dos serviços de saúde (fase de emergência e fase de reabilitação)

CHTS; Hospital da Misericórdia de Paredes; Centro de Saúde Rebordosa; UCSP de Cristelo; UCSP de Lordelo; USF Tempo de Cuidar; USF Terras do Souza; USF Baltar; USF Nova Era	
Fase de Emergência	- Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias; - Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; - Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; - Colaborar no apoio psicológico à população afetada;



CHTS; Hospital da Misericórdia de Paredes; Centro de Saúde Rebordosa; UCSP de Cristelo; UCSP de Lordelo; USF Tempo de Cuidar; USF Terras do Souza; USF Baltar; USF Nova Era	
	- Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; - Prestar assistência médica e medicamentosa à população; - Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; - Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; - Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; - Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
Fase de Reabilitação	- Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; - Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; - Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; - Colaborar nas operações de regresso das populações; - Colaborar no apoio psicológico; - Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

Quadro 64 | Missão da CVP (fase de emergência e fase de reabilitação)

CVP - Núcleo da Sobreira e Delegação de Vilela Paredes	
Fase de Emergência	- Prestar apoio aos restantes agentes de proteção civil e executar ações de busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; - Colaborar na evacuação; - Transportar desalojados e ilesos; - Instalar alojamentos temporários; - Participar no levantamento de feridos e cadáveres; - Prestar apoio psicossocial; - Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas; - Colaborar na montagem de postos de triagem.
Fase de Reabilitação	- Apoiar o regresso das populações; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Prestar apoio psicossocial; - Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas; - Instalar alojamentos temporários.



3.3 MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Face à ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, de acordo com o seu âmbito de atuação, os organismos e entidades de apoio do município de Paredes poderão desempenhar as atribuições enumeradas nos quadros seguintes.

Quadro 65 | Missão das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários (fase de emergência e fase de reabilitação)

A.H.B.V. de Baltar; A.H.B.V. de Cête; A.H.B.V. de Lordelo; A.H.B.V. de Paredes e A.H.B.V. de Rebordosa.	
Fase de Emergência	- Disponibilizar instalações para diversos fins; - Participar no fornecimento de alimentação, as que possuem cozinha e refeitório; - Mobilizar, reunir e organizar voluntários; - Prestar assistência sanitária e social.
Fase de Reabilitação	- Realizar ações para recolha de dádivas; - Disponibilizar meios, recursos e pessoal; - Apoiar logisticamente a sustentação das operações

Quadro 66 | Missão da PJ (fase de emergência e fase de reabilitação)

PJ – Diretoria do Norte	
Fase de Emergência	- Apoiar nas ações de mortuária; - Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal; - Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.
Fase de Reabilitação	- Apoiar nas ações de mortuária; - Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal; - Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.

Quadro 67 | Missão do SEF (fase de emergência e fase de reabilitação)

SEF – Delegação Regional do Norte	
Fase de Emergência	- Apoiar as ações de movimentação das populações e bens, através das fronteiras; - Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas, do controlo de estrangeiros. - Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional.
Fase de Reabilitação	- Apoiar as ações de movimentação das populações e bens, através das fronteiras; - Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de



SEF – Delegação Regional do Norte	
	outros países em matéria de circulação de pessoas, do controlo de estrangeiros; - Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional.

Quadro 68 | Missão da Polícia Municipal de Paredes (fase de emergência e fase de reabilitação)

Polícia Municipal de Paredes	
Fase de Emergência	- Controlar o acesso à zona sinistrada (rodoviário e pedonal); - Garantir a proteção de pessoas e bens; - Efetuar ações de vigilância; - Controlar o tráfego; - Proceder à abertura de corredores de emergência/evacuação; - Colaborar, em caso de necessidade, no serviço de estafetas de apoio à emergência.
Fase de Reabilitação	- Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições à circulação; - Proceder à abertura de corredores para o regresso das populações; - Adotar medidas que visem o regresso à normalidade da população afetada; - Proceder ao levantamento de desaparecidos, mantendo um registo atualizado; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.

Quadro 69 | Missão do INML (fase de emergência e fase de reabilitação)

INML - Gabinete Médico Legal de Penafiel	
Fase de Emergência	- Prestar colaboração e assistência especializada; - Garantir toda a colaboração, no âmbito da sua especialidade, acionando o seu sistema de alerta na eventualidade de ser necessária a sua intervenção.
Fase de Reabilitação	- Recolha e sepultamento de vítimas mortais; - Realização de autópsias e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos.

Quadro 70 | Missão do Serviço Local de Segurança Social de Paredes (fase de emergência e fase de reabilitação)

Serviço Local de Segurança Social de Paredes	
Fase de Emergência	- Prestar assessoria técnica especializada; - Participar no apoio logístico; - Gerir instalações e campos de desalojados; - Prestar apoio psicológico às populações.
Fase de Reabilitação	- Apoiar economicamente as vítimas, para satisfação de necessidades básicas (alojamento, alimentação, vestuário); - Participar no apoio logístico, gestão de instalações e de campos de desalojados; - Assegurar o realojamento da população afetada;



Serviço Local de Segurança Social de Paredes	
	- Efetivar uma cooperação multidisciplinar com equipas de psicólogos; - Prestar assistência às populações no âmbito das suas competências.

Quadro 71 | Missão das instituições com fins de socorro e solidariedade (fase de emergência e fase de reabilitação)

Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Paredes	
Fase de Emergência	- Disponibilizar instalações para diversos fins; - Colaborar no fornecimento de alimentação; - Prestar assistência sanitária e social.
Fase de Reabilitação	- Apoiar as ações de gestão de abrigos, de bem-estar das populações, de gestão de campos de desalojados; - Colaborar na distribuição de bens, alimentação e agasalhos; - Realizar ações para recolha de dádivas.

Quadro 72 | Missão do ICNF (fase de emergência e fase de reabilitação)

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	
Fase de Emergência	- Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; - Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; - Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios; - Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas; - Colaborar nas ações de informação pública.
Fase de Reabilitação	- Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; - Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; - Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas; - Colaborar nas ações de informação pública.

Quadro 73 | Missão da REN - Redes Energéticas Nacionais (fase de emergência e fase de reabilitação)

REN - Redes Energéticas Nacionais	
Fase de Emergência	- Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; - Manter informação atualizada sobre a situação da rede; - Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes.
Fase de Reabilitação	- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; - Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão;



REN - Redes Energéticas Nacionais	
	- Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica; - Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; - Manter a informação atualizada sobre a situação nas redes.

Quadro 74 | Missão dos organismos responsáveis pela energia (fase de emergência e fase de reabilitação)

EDP – Distribuição; A CELER - Cooperativa de Eletrificação de Rebordosa, C.R.L. e Cooperativa de Eletrificação A LORD, C.R.L.	
Fase de Emergência	- Assegurar o reforço de recursos materiais e técnicos; - Suspender o fornecimento de eletricidade, de modo a evitar possíveis explosões; - Disponibilizar geradores para apoio em situações de falha de energia elétrica; - Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações.
Fase de Reabilitação	- Assegurar o reforço de recursos materiais e técnicos; - Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha dos serviços.

Quadro 75 | Missão da EDP Gás Distribuição (fase de emergência e fase de reabilitação)

EDP - Gás Distribuição	
Fase de Emergência	- Assegurar o reforço de recursos materiais e técnicos; - Suspender o fornecimento de gás, de modo a evitar possíveis explosões; - Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações.
Fase de Reabilitação	- Assegurar o reforço de recursos materiais e técnicos; - Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha dos serviços.

Quadro 76 | Missão da EP (fase de emergência e fase de reabilitação)

Estradas de Portugal (EP)	
Fase de Emergência	- Assegurar a conservação e a exploração da rede rodoviária nacional, com principal ênfase para a área afetada; - Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; - Promover a melhoria das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade; - Garantir a habilitação da GNR com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas de estradas; - Assegurar a disponibilidade de dirigentes operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação;



Estradas de Portugal (EP)	
Fase de Reabilitação	- Disponibilizar meios humanos e materiais para restabelecer o normal funcionamento dos serviços; - Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha dos serviços.

Quadro 77 | Missão dos Concessionários de Autoestradas (fase de emergência e fase de reabilitação)

BRISA - Autoestradas de Portugal S.A.; ASCENDI e AEDL - Autoestradas do Douro Litoral	
Fase de Emergência	- Disponibilizar meios humanos e materiais para a intervenção nas áreas concessionadas; - Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições de circulação nas áreas concessionadas.
Fase de Reabilitação	- Disponibilizar meios humanos e materiais para a intervenção nas áreas concessionadas; - Repor o normal controlo do tráfego rodoviário sinalizando convenientemente todos os condicionalismos à circulação nas áreas concessionadas.

Quadro 78 | Missão da CP (fase de emergência e fase de reabilitação)

Comboios de Portugal (CP)	
Fase de Emergência	- Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; - Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; - Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; - Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.
Fase de Reabilitação	- Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais; - Disponibilizar meios ferroviários considerados necessários para a constituição de comboios para o regresso de pessoas evacuadas; - Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.

Quadro 79 | Missão da REFER (fase de emergência e fase de reabilitação)

Rede Ferroviária Nacional (REFER)	
Fase de Emergência	- Gerir a circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; - Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existente, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; - Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
Fase de Reabilitação	- Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária;



Rede Ferroviária Nacional (REFER)	
	- Gerir a circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade; - Disponibilizar os meios ferroviários possíveis, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias.

Quadro 80 | Missão da ANSR (fase de emergência e fase de reabilitação)

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)	
Fase de Emergência	- Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.
Fase de Reabilitação	- Contribuir para a definição das políticas no domínio do trânsito e da segurança rodoviária; - Promover e apoiar iniciativas cívicas e parcerias com entidades públicas e privadas, designadamente da rede escolar, que fomentem uma cultura de segurança rodoviária e de boas práticas de condução; - Fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária; - Promover o estudo das causas e fatores intervenientes nos acidentes de trânsito; - Elaborar estudos de legislação em matéria rodoviária e propor a sua atualização.

Quadro 81 | Missão do GPIAA (fase de emergência e fase de reabilitação)

Gabinete Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA)	
Fase de Emergência	Investigar os acidentes e incidentes com aeronaves civis tripuladas.
Fase de Reabilitação	Participar nos programas e políticas de prevenção de acidentes e incidentes; Promover estudos e propor medidas de prevenção que visem reduzir a sinistralidade aeronáutica; Elaborar e divulgar os relatórios técnicos sobre acidentes e incidentes.

Quadro 82 | Missão dos operadores de transportes coletivos (fase de emergência e fase de reabilitação)

Operadores de Transportes Coletivos [Albano Esteves Martins, Lda.; Valpi Bus; Auto Viação Landim; Auto Viação Pacense; Grupo Asa Douro e Rodonorte]	
Fase de Emergência	- Disponibilizar os meios possíveis e necessários para o transporte urgente de pessoas; - Disponibilizar instalações para diversos fins.
Fase de Reabilitação	- Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas; - Disponibilizar meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas.



Quadro 83 | Missão da ANACOM (fase de emergência e fase de reabilitação)

Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)	
Fase de Emergência	- Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações; - Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições; - Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; - Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; - Garantir emissões para o Público.
Fase de Reabilitação	- Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações; - Garantir emissões para o Público.

Quadro 84 | Missão dos operadores de telecomunicações (fase de emergência e fase de reabilitação)

Operadores de Telecomunicações (MEO, NOS, VODAFONE)	
Fase de Emergência	- Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações; - Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações; - Priorizar a disponibilização de equipamentos e serviços a entidades essenciais;
Fase de Reabilitação	- Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos; - Assegurar o restabelecimento das comunicações; - Garantir emissões para o público.

Quadro 85 | Missão dos radioamadores (fase de emergência e fase de reabilitação)

Radioamadores	
Fase de Emergência	- Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; - Apoiar as radiocomunicações de emergência; - Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; - Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; - Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; - Assegurar a difusão de informação útil às populações.
Fase de Reabilitação	- Apoiar as radiocomunicações de emergência; - Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; - Assegurar a difusão de informação útil às populações.



Quadro 86 | Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e fase de reabilitação)

Órgãos de Comunicação Social [Lusa – Agência de Notícias de Portugal, SA; Rádio Jornal FM (103.6); Rádio Clube de Penafiel (91.8); Rádio NFM (89.2); Jornal de Notícias; Jornal “Verdadeiro Olhar”; Jornal “O Progresso de Paredes”; Jornal “TVS”; Jornal “Imediato”.]	
Fase de Emergência	- Informar a população da ativação do PMEPCP; - Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC; - Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC.
Fase de Reabilitação	- Informação da população da desativação do PMEPCP; - Divulgação de comunicados emitidos pelo SMPC.

Quadro 87 | Missão da AP – Águas de Paredes, S.A (fase de emergência e fase de reabilitação)

AP – Águas de Paredes, S.A	
Fase de Emergência	- Assegurar a capacidade operacional dos serviços; - Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços; - Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de acidente grave ou catástrofe; - Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações.
Fase de Reabilitação	- Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços; - Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha dos serviços.

Quadro 88 | Missão da APA (fase de emergência e fase de reabilitação)

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	
Fase de Emergência	- Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBO; - Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; - Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas; - Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); - Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; - Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica; - Assegurar a monitorização do nível das albufeiras; - Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente; - Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca;



Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	
	- Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil.
Fase de Reabilitação	- Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); - Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; - Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca; - Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água; - Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas; - Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente; - Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas; - Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores; - Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas; - Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas; - Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial; - Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes; - Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; - Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.

Quadro 89 | Missão da DRE – Norte (fase de emergência e fase de reabilitação)

Direção Regional de Economia do Norte (DRE - Norte)	
Fase de Emergência	- Prestar assessoria técnica especializada ao Diretor do Plano; - Apoiar as ações de inventariação de meios e recursos; - Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional nomeadamente do abastecimento de energia e de combustíveis.
Fase de Reabilitação	- Participar na avaliação de danos; - Executar ou participar em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos industriais e de abastecimento de combustíveis e de energia.



Quadro 90 | Missão do MP (fase de emergência e fase de reabilitação)

Ministério Público (MP)	
Fase de Emergência	- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as zonas de reunião das vítimas mortais e destas para os necrotérios provisórios.
Fase de Reabilitação	- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as zonas de reunião das vítimas mortais e destas para os necrotérios provisórios.

Quadro 91 | Missão do IRN (fase de emergência e fase de reabilitação)

IRN - Conservatória do Registo Civil de Paredes	
Fase de Emergência	- Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Fase de Reabilitação	- Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Quadro 92 | Missão do IPMA (fase de emergência e fase de reabilitação)

Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)	
Fase de Emergência	- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; - Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; - Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; - Emitir avisos meteorológicos, direccionados para a atuação das forças operacionais; - Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; - Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a atuação das forças operacionais; - Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
Fase de Reabilitação	- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; - Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; - Emitir avisos meteorológicos, direccionados para a atuação das forças operacionais; - Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a atuação das forças operacionais.



Quadro 93 | Missão da DREN (fase de emergência e fase de reabilitação)

Direção Regional de Educação do Norte (DREN)	
Fase de Emergência	- Manter atualizado um registo das instalações escolares com disponibilidade de alojamentos e capacidade de fornecimento de alimentação confeccionada; - Disponibilizar as instalações das escolas sempre que solicitadas, em situação de emergência; - Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar, em situação de emergência das suas instalações; - Sensibilizar a população escolar para ações de proteção civil e executam exercícios e treinos.
Fase de Reabilitação	- Manter atualizado um registo das instalações escolares com disponibilidade de alojamentos e capacidade de fornecimento de alimentação confeccionada; - Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas; - Sensibilizar a população escolar para ações de proteção civil.

Quadro 94 | Missão da AMI (fase de emergência e fase de reabilitação)

Agência Municipal de Investimentos de Paredes (AMI)	
Fase de Emergência	- Apoiar as ações de inventariação de meios e recursos; - Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional.
Fase de Reabilitação	- Desenvolver atividades de apoio com a cedência de pessoal e meios próprios nas ações de reposição das condições de vida das populações afetadas em resultado de acidente grave ou catástrofe; - Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional.

Quadro 95 | Missão dos restaurantes locais (fase de emergência e fase de reabilitação)

Restaurantes locais	
Fase de Emergência	- Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.
Fase de Reabilitação	- Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.

Quadro 96 | Missão dos postos de combustível locais (fase de emergência e fase de reabilitação)

Postos de combustível locais	
Fase de Emergência	- Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência; - Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.
Fase de Reabilitação	- Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de restabelecimento da normalidade.



Quadro 97 | Missão da AFOCELCA (fase de emergência e fase de reabilitação)

AFOCELCA	
Fase de Emergência	- Executar ações de vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate e rescaldo de incêndios florestais; - Colaborar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros.
Fase de Reabilitação	- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Colaborar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros; - Participar nas operações de vigilância e rescaldo a incêndios florestais.

Quadro 98 | Missão do CNE (fase de emergência e fase de reabilitação)

CNE - Agrupamento 519 Paredes; CNE - Agrupamento 1039 Vilela; CNE - Agrupamento 1061 Gondalães e CNE - Agrupamento 1358 Gandra	
Fase de Emergência	- Colaborar no apoio logístico; - Distribuir agasalhos, roupas e bens alimentares; - Colaborar no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; - Encaminhar pessoas para os locais de acolhimento.
Fase de Reabilitação	- Colaborar no apoio logístico; - Distribuir agasalhos, roupas e bens alimentares; - Encaminhar as pessoas para as zonas reabilitadas; - Fazer recolha de dádivas.

Quadro 99 | Missão dos agrupamentos de escolas (fase de emergência e fase de reabilitação)

Agrupamento de Escolas de Baltar; Agrupamento Vertical de Cristelo; Agrupamento de Escolas de Paredes; Agrupamento Vertical de Escolas de Rebordosa; Agrupamento Vertical de Escolas de Sobreira; Agrupamento de Escolas de Lordelo; Agrupamento de Escolas de Vilela; Agrupamento de Escolas Daniel Faria e Escola Secundária de Paredes]	
Fase de Emergência	- Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola; - Disponibilizar as instalações para diversos fins; - Participar no fornecimento de alimentação (as que possuem cozinha e refeitório); - Organizar ações de educação e informação da população.
Fase de Reabilitação	- Manter a disponibilidade das instalações escolares sempre que solicitados; - Organizar ações de educação e informação da população.